

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4995/2020

## MODALIDADE

Licitação Eletrônica nº 100/2020.

## FINALIDADE

Aquisição de materiais de limpeza destinados a capela mortuária, praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

## PROponentes

2124 - Valdirnei Basichetti - C. 356/2020

4118 - Soares Distribuidora de Prod. de Limpeza - C. 357/2020

3949 - Biddin Comercial Ltda - C. 358/2020

## PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 25/08 A 16/09 ÀS 8:30 HORAS LOCAL 28/08.

HOMOLOGADO 21/09/2020.

OPR

VENCIMENTO 12 meses.

DIOE

OBSERVAÇÃO



Município de Ubiratã

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS.

Divisão de Praças, Parques e Jardins

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos.
2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:
- 2.1. A compra dos produtos se faz necessário para manter os espaços públicos limpos e conservados, higienizados para a população que utiliza as dependências da Praça Horácio José Ribeiro.
3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
- 3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
21447	1	1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros. 444561	20	FR	195,00	3.900,00	HTH
21449	1	2	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon. 227625	5	UN.	55,00	275,00	GENCO
21450	1	3	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida. 286028	2	UN.	60,00	120,00	QUALA
28623	1	4	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. 229970	250	L	5,30	1.325,00	QUALA
21451	1	5	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg. 38482	25	BD	220,00	5.500,00	HIPERQUIMICA
29263	1	6	Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura. 150439	10	UN.	520,00	5.200,00	HTH
24137	1	7	Limpeza pesada Super Evolution (limpa pisos, azulejos e calçadas), galão de 5 litros. 244258	150	FR	25,00	3.750,00	HIPERQUIMICA
21446	1	8	Mangueteira sanfonada de aspiração flutuante em pvc com diâmetro de 1 1/2. 441355	20	UN.	35,00	700,00	FRANK FURT
28632	1	9	Resina acrílica, brilhante transparente, a base de solvente, galão com 18 litros. 361544	20	GL	415,00	8.300,00	SUPERCLEAN
21457	1	10	Solvente galão com 5 litros. 70955	10	GL	55,00	550,00	QUALA

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 29.620,00 (Vinte e nove mil seiscentos e vinte reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto s/n - Centro de frente ao Superkin Supermercado.

5. PRAZOS

- 5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.
- 5.2. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e referência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SAI.C 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fine	Valor
1006	11370	339030990100	Materiais diversos para consumo		29.620,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Relamero.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Marcio de Souza Carvalho.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Arthur Derciero da Mota.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Pa, 03, 25/06/2020.

*Matheus de Paula Barreto*  
 Marcos da Silva Relamero  
 Secretário dos Serviços Urbanos e Pavimentação

000001  
 MATHEUS DE PAULA BARRETO  
 CPF: 105.341.159-69



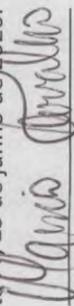
Município de Ubiratã

# **PESQUISA DE MERCADO**

TABELA MENOR VALOR DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPELHO D' ÁGUA DA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	J.C. COELHO 15.243.205/0001-75	SOL PISCINAS 30.731.508/0001-20	VALDINEI 01.259.627/0001-24	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	20	FR	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros	HTH GENCO	230,00	195,00	225,00	195,00	3.900,00
1	2	5	UN.	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon	QUALA	60,00	62,00	55,00	55,00	275,00
1	3	2	UN.	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida	QUALA	60,00	65,00	68,00	60,00	120,00
1	4	250	L	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%	HIPERQU IMICA	6,00	5,30	5,50	5,30	1.325,00
1	5	25	BD	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg	HTH HIPERQU IMICA	245,00	220,00	240,00	220,00	5.500,00
1	6	10	UN.	Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura.	FRANK FURT	540,00	550,00	520,00	520,00	5.200,00
1	7	150	FR	Limpeza pesada (limpa pisos, azulejos e calçadas), galão de 5 litros	SUPERCL EAN	30,00	25,00	28,00	25,00	3.750,00
1	8	20	UN.	Mangueira sanfonada de aspiração flutuante em pvc com diâmetro de 1 1/2	QUALA	35,00	36,00	38,00	35,00	700,00
1	9	20	GL	Resina acrílica, brilhante transparente, a base de solvente, galão com 18 litros	RESICOLL OR	435,00	415,00	420,00	415,00	8.300,00
1	10	10	GL	Solvente galão com 5 litros	GOL	60,00	58,00	55,00	55,00	550,00
<b>TOTAL</b>										<b>R\$-29.620,00</b>

Ubiratã, 25 de junho de 2020.



**Marcio de Souza Carvalho**

Responsável pela tabela/ menor valor  
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

000002



*m*

~~000004~~

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPELHO D' ÁGUA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: L.C. COELHO e CIA LTDA - ME  
 CNPJ: 15.243.205/0001-75  
 ENDEREÇO: R. PARANA Nº 644  
 TELEFONE: 44-3543-5622  
 E-MAIL: JL MATERIAIS @HOTMAIL.COM.BR.

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	1	30	FR	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros	HTH	230,00	6.900,00
1	2	8	UN.	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon	QUALA	60,00	480,00
1	3	4	UN.	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida	QUALA	60,00	240,00
1	4	500	L	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%	IPERQUÍMICA	6,00	3000,00
1	5	25	BD	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg	HTH	245,00	6125,00
1	6	20	UN.	Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura.	FRANKFURT	540,00	
1	7	300	FR	Limpeza pesada (limpa pisos, azulejos e calçadas), galão de 5 litros	SUPERCLEAN	30,00	9000,00
1	8	40	UN.	Mangueira sanfonada de aspiração flutuante em pvc com diâmetro de 1 1/2	QUALA	35,00	280,00
1	9	60	GL	Resina acrílica, brilhante transparente, a base de solvente, galão com 18 litros	RESICOLLOR	435,00	26.100,00
1	10	10	GL	Solvente galão com 5 litros	GOL	60,00	600,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$-</b>

19/06

L.C. COELHO E CIA LTDA - ME  
 CNPJ 15.243.205/0001-75

**SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**

**DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPELHO D' ÁGUA**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: *Sol Piscinas*

CNPJ: *30.731.508/0001-20*

ENDEREÇO: *AV. JOÃO PEPINO 163*

TELEFONE: *9829-4425*

E-MAIL: *Sol Piscinas@gmail.com*

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total	
1	1	30	FR	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros	<i>genco</i>	<i>195,00</i>	<i>5850,00</i>	
1	2	8	UN.	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon	<i>Kala</i>	<i>62,00</i>	<i>124,00</i>	
1	3	4	UN.	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida	<i>Kala</i>	<i>65,00</i>	<i>260,00</i>	
1	4	500	L	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%	<i>Hiperquímica</i>	<i>5,30</i>	<i>2650,00</i>	
1	5	25	BD	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg	<i>genco</i>	<i>220,00</i>	<i>5.500,00</i>	
1	6	20	UN.	Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura.	<i>Frankfrut</i>	<i>550,00</i>		
1	7	300	FR	Limpeza pesada (limpa pisos, azulejos e calçadas), galão de 5 litros	<i>Super clean</i>	<i>25,00</i>	<i>7500,00</i>	
1	8	40	UN.	Mangueira sanfonada de aspiração flutuante em pvc com diâmetro de 1 1/2	<i>Kala</i>	<i>36,00</i>	<i>1.440,00</i>	
1	9	60	GL	Resina acrílica, brilhante transparente, a base de solvente, galão com 18 litros	<i>graft</i>	<i>415,00</i>	<i>24.900,00</i>	
1	10	10	GL	Solvente galão com 5 litros	<i>minimol</i> <i>farben</i>	<i>58,00</i>	<i>580,00</i>	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$-</b>	

*18/06*

*Sol Piscinas*  
C.N.P.J 30.731.508/0001-20

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPELHO D' ÁGUA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

Valdinei Basicchetti tintas

CNPJ:

01.259.627/0001-24

ENDEREÇO:

Av: Nilda de Oliveira Pipino 934

TELEFONE:

44-3543-9106

E-MAIL:

Aquarela tintas 2008 @ florenil.com

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	1	30	FR	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros	H + H	225,00	6.750,00
1	2	8	UN.	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon	SOONAMAR	55,00	440,00
1	3	4	UN.	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida	SOONAMAR	68,00	272,00
1	4	500	L	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%	DA SUMAROS	5,50	2.750,00
1	5	25	BD	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg	H + H	240,00	6.000,00
1	6	20	UN.	Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura.	FRANK FURT	520,00	10.400,00
1	7	300	FR	Limpeza pesada (limpa pisos, azulejos e calçadas), galão de 5 litros	SUPER CLEAN	28,00	8.400,00
1	8	40	UN.	Mangueira sanfonada de aspiração flutuante em pvc com diâmetro de 1 1/2	SOONAMAR	38,00	1.520,00
1	9	60	GL	Resina acrílica, brilhante transparente, a base de solvente, galão com 18 litros	LIACOLLON	420,00	25.200,00
1	10	10	GL	Solvente galão com 5 litros	VALDEN	55,00	550,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$-</b>

  
19/10/06  
**Aquarela Tintas**  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS  
CNPJ 01.259.627/0001-24



Município de Ubiratã

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE PARA LICITAR**

m

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 25/06/2020.

*M. Retamero*  
**Marcos da Silva Retamero**  
 Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

*Cristiane*  
**Cristiane Fatima Zölln**  
 Contadora  
 CRC/PR 073218/0

CONTADORA

*Rita Soares*  
**Rita Soares Neta Figueiredo**  
 Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

De acordo com a programação financeira

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura: *[Signature]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 29/06/2020.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor: *[Signature]*



Município de Ubiratã

# **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7935	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.06	Divisao de Pracas, Parques e Jardins	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... = 2039000	Manutencao das atividades de pracas, parques e jardins.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

000006



Saldos de 01/06/2020 ate 27/07/2020

Dotacao Inicial..... =	130.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	30.085,18
Liquidado no Periodo... =	35.635,48
Anulado no Periodo..... =	290,56
Pago no Periodo..... =	37.538,74
Empenhado ate o Periodo. =	113.127,61
Liquidado ate o Periodo. =	94.096,17
Pago ate o Periodo..... =	78.159,97
A Pagar Processado..... =	15.936,20
A Pagar nao Processado.. =	19.031,44
Total a Pagar..... =	34.967,64
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	16.872,39



Município de Ubiratã

**MINUTAS E  
PARECER JURÍDICO**



REQUISIÇÃO Nº 136/2020  
05/08/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

#### LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

##### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, UASS: 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

##### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A CAPELA MORTUÁRIA, PRAÇAS E BANHEIROS PÚBLICOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.



##### 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 29.620,00 (Vinte e nove mil seiscientos e vinte reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

##### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	11370	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	29.620,00

##### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 49, inc. 11 da lei nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

##### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

000007

3



6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.



8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

000008

3



8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **ATÉ AS XXHXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

000009



10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

#### 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contêm vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo lance ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**.

A. As licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.



11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$-0,01 (um centavo)**.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

000010



11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

000011



12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

13.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

000012

13



13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**13.11.1. Habilitação Jurídica:**

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;



D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**13.11.10. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empare fctio, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.



#### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

- 14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- 14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
- 14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 14.1.7. Marca do produto cotado.

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

000014



16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

000015

B



A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descrédito no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## 20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.



21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

000016



21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, XX de XXXX de 2020.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A CAPELA MORTUÁRIA, PRAÇAS E BANHEIROS PÚBLICOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A compra dos produtos se faz necessário para manter os espaços públicos limpos e conservados, higienizados para a população que utiliza as dependências da Praça Horácio José Ribeiro, banheiros, capela e praças.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE 01									
Lote	Item	Descrição	Qtde.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca		
1	1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros. <b>444561</b>	20	FR	195,00	3.900,00	HTH		
1	2	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon. <b>227625</b>	5	UN.	55,00	275,00	GENCO		
1	3	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida. <b>286028</b>	2	UN.	60,00	120,00	QUALA		
1	4	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. <b>229970</b>	250	L	5,30	1.325,00	QUALA		
1	5	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg. <b>38482</b>	25	BD	220,00	5.500,00	HIPERQUIMICA		
1	6	Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura. <b>150439</b>	10	UN.	520,00	5.200,00	HTH		
1	7	Limpeza pesada Super Evolution (limpa pisos, azulejos e calçadas),	150	FR	25,00	3.750,00	HIPERQUIMICA		

000017

5



	galão de 5 litros. <b>244258</b>	20	UN.	35,00	700,00	FRANK FURT
1	Mangueira sanfonada de aspiração flutuante em pvc com diâmetro de 1 1/2. <b>441355</b>	20	UN.	35,00	700,00	FRANK FURT
1	Resina acrílica, brilhante transparente, a base de solvente, galão com 18 litros. <b>361544</b>	20	GL	415,00	8.300,00	SUPERCLEAN
1	Solvente galão com 5 litros. <b>70955</b>	10	GL	55,00	550,00	QUALA
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 29.620,00</b>

### 3.2. Referencial de marcas

3.2.1. Justificam-se as marcas de referência considerando que suas especificações e qualidades atendem as necessidades do município e balizaram os preços de referência através de pesquisa efetuada pela secretaria requisitante. Contudo, as marcas constantes são apenas referenciais, não obrigando as Licitantes a cotá-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos produtos/materiais constantes.

### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto s/n - Centro de frente ao Superkin Supermercado, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

### 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O

000018

*(Handwritten signature)*



faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	11370	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	29.620,00

#### 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Marcio de Souza Carvalho, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Arthur Derciero da Mota, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

#### 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

000019

13



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**NOME DA LICITANTE**

**Nº DO CNPJ**

**Endereço, Cidade e Estado.**

**Nº do Telefone.**

**Endereço de e-mail.**

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
------	------	-----------	-----	----	---------	----------	-------

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG



**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2020, Pregão Eletrônico nº XX/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A CAPELA MORTUÁRIA, PRAÇAS E BANHEIROS PÚBLICOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
------	------	-----------	-----	----	---------	----------

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ - 29.620,00 (Vinte e nove mil seiscentos e vinte reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO**

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

000020  
B



5.1.2. O prazo para entrega será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto s/n - Centro de frente ao Superkin Supermercado, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.



6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

000021

13



7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº



76.950.096/0001-10. Inclui-se deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	11370	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	29.620,00

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

000022



10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Marcio de Souza Carvalho, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Arthur Derciero da Mota, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

000023

3



13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo de defesa prévia.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:



14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

000024

3



17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

000025



OFÍCIO nº 226/2020

Ubatuba, 07 de agosto de 2020

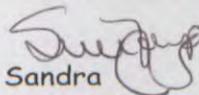
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.**

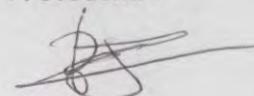
A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 136/2020 (Aquisição de material de limpeza capela mortuária) sendo requisitado pela Secretaria de Serviços Urbanos, segue anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação é o pregão eletrônico por se tratar de prestação de serviço comum, exposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal e Municipal, com amparo na Lei 8666/93. Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações vem solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO (anexo) e a escolha da MODALIDADE.

  
Sandra

Chefe da Divisão de Licitações

07/08/2020  
Protocolar:

Recebido  
em 10/08

000027  
C

De: Assessoria Jurídica

Para: Divisão de Licitação - RAL n° 136/2020 - Ofício n° 226/2020

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de abertura de procedimento licitatório para "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A CAPELA MORTUÁRIA, PRAÇAS E BANHEIROS PÚBLICOS NDO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ", de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação todas fornecidas pela secretaria requisitante.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A Lei n° 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei n° 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

"Art. 4º...

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º".

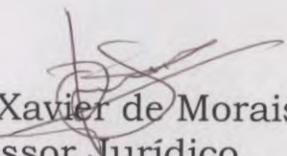
O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das

fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de produtos o que se amolda na **modalidade** pregão Eletrônico. Analisando a **Minuta do Edital**, nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequencia dos atos. No tocante ao **contrato** a ser firmado com a empresa vencedora constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 07 de agosto de 2020.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
Oab-Pr 48.534



Município de Ubiratã

## **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

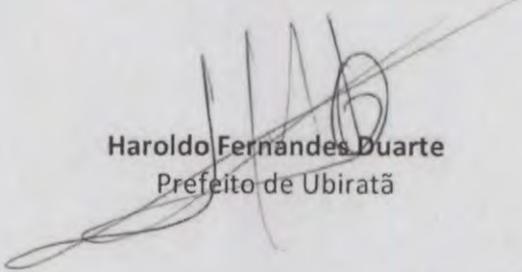
**Art. 2º.** Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

**Parágrafo único.** O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

**Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubitatã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**  
José Paulo Sampaio de Souza

**Secretaria das Finanças e Planejamento**  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Gabinete do Prefeito**  
Osmar Pires da Silva

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Antônio Hideraldo Magron

**Secretaria da Administração**  
Neri Wanderlind

**Secretaria de Obras**  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Assistência Social**  
Eliane Omori Duarte

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria da Educação e Cultura**  
Rosa Rodrigues de Carvalho

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**  
Nilson Messa

**Secretaria da Saúde**  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria do Esporte e Lazer**  
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 5º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 6º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

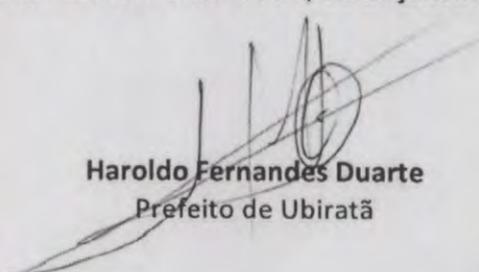
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã





Município de Uiratã

## **COMPROVAÇÃO ME/EPP**

000033

C

## DECLARAÇÕES

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Pregão Eletrônico Nº 392020

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
00.201.018/0001-51	NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 17/04/2020 15:14 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
34.879.659/0001-81	P @ M SERVICOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 19/04/2020 16:14 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
04.931.800/0001-87	SOUZA & FLORES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 05/05/2020 15:49 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
27.204.689/0001-22	ARIADNER DA SILVA MESSIAS	ME/EPP
Data Declarações: 05/05/2020 16:00 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
81.746.422/0001-02	SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MAT DE LIMPEZA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 06/05/2020 09:18 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
25.034.906/0001-58	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 06/05/2020 14:06 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
00.683.732/0001-23	FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 07/05/2020 07:37 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
32.896.970/0001-03	SURFLUX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINAC	ME/EPP
Data Declarações: 07/05/2020 10:17 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
09.449.195/0001-26	RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 07/05/2020 10:33 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 07/05/2020 11:31 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

- 35.349.311/0001-45 APARECIDA MARTINS FARIAS 43865178987  
 Data Declarações: 07/05/2020 11:50 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 07.299.558/0001-69 F.P. GARALUZ  
 Data Declarações: 07/05/2020 12:37 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 36.046.750/0001-41 F G DE OLIVEIRA LTDA  
 Data Declarações: 07/05/2020 13:41 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 35.502.181/0001-39 EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
 Data Declarações: 07/05/2020 14:42 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 16.826.856/0001-50 ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
 Data Declarações: 07/05/2020 15:03 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 13.993.669/0001-73 EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI  
 Data Declarações: 07/05/2020 15:20 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 34.686.134/0001-20 SNOB INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA  
 Data Declarações: 07/05/2020 15:45 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 11.801.723/0001-06 JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
 Data Declarações: 07/05/2020 15:52 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 75.900.183/0001-09 DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA  
 Data Declarações: 07/05/2020 16:30 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 18.683.835/0001-59 DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI  
 Data Declarações: 07/05/2020 17:21 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 85.477.586/0001-32 ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI  
 Data Declarações: 07/05/2020 17:31 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
 Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 22.932.358/0001-95 J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS  
 Data Declarações: 07/05/2020 17:37 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
 Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

33.848.018/0001-05 LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF ME/EPP  
Data Declarações: 07/05/2020 17:38 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

22.094.574/0001-09 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME/EPP  
Data Declarações: 07/05/2020 20:10 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

10.592.265/0001-80 MARY CARLA JACOB ME/EPP  
Data Declarações: 07/05/2020 20:17 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

36.030.048/0001-90 ALEX FINIMUNDO 61037605934 ME/EPP  
Data Declarações: 07/05/2020 20:43 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

32.258.644/0001-70 3 PONTOS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQUINAS ME/EPP  
Data Declarações: 07/05/2020 21:18 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

22.077.847/0001-07 JOSE DANTAS DINIZ FILHO ME/EPP  
Data Declarações: 07/05/2020 21:50 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

05.291.541/0001-30 TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME/EPP  
Data Declarações: 08/05/2020 08:06 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

 Imprimir o Relatório

Fechar



Município de Ubiratã

## **EDITAL E ANEXOS**



000036

C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4995/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 8H30MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 8H30MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A CAPELA MORTUÁRIA, PRAÇAS E BANHEIROS PÚBLICOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo lance ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

## 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL



000037

C

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-29.620,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	11370	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	29.620,00

#### 5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06.

5.1. Considerando o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06, a presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP uma vez que o valor dos itens de contratação é inferior ao limite de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais) e ainda, em análise aos autos do Processo Licitatório nº 4846/2020, realizado em maio de 2020, onde é possível constatar a participação de vinte e nove empresas de pequeno porte competitivas, afastando, desta forma, o excludente disposto no art. 49, II da LC nº 123/06. As declarações apresentadas no processo licitatório citado anteriormente comprovando o enquadramento das empresas no regime de MEI/ME/EPP/COOP constam anexadas nos autos do processo.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.



000038

C

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



000039

C

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Uiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.**

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



000040

C

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até as **8H30MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



000041

C

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. A partir das **8H30MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



000042

C

- 11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.
- 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.
- A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.
- 11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
- A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.



11.17.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.17.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.18. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



000046

C

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

13.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



000047

C

13.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**13.10.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**13.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



000048

C

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **13.10.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação econômico-técnica para a presente licitação.

#### **13.10.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.1.7. Marca do produto cotado.

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.



000053

C

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



000054

C

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.



000055

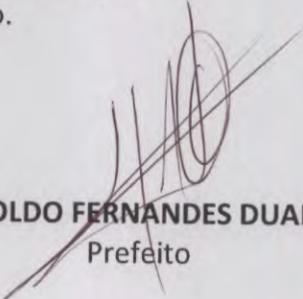
C

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, 25 de agosto de 2020.



**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

000056  
C

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4995/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A CAPELA MORTUÁRIA, PRAÇAS E BANHEIROS PÚBLICOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A compra dos produtos se faz necessário para manter os espaços públicos limpos e conservados, higienizados para a população que utiliza as dependências da Praça Horácio José Ribeiro, banheiros, capela e praças.

## 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE 01							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros. (Conforme código compras governamentais nº 444561)	20	FR	195,00	3.900,00	HTH
1	2	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon. (Conforme código compras governamentais nº 227625)	5	UN.	55,00	275,00	GENCO
1	3	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida. (Conforme código compras governamentais nº 286028)	2	UN.	60,00	120,00	QUALA
1	4	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. (Conforme código compras governamentais nº 229970)	250	L	5,30	1.325,00	QUALA
1	5	Cloro granulado concentrado 10 em 1	25	BD	220,00	5.500,00	HIPERQUIMICA



000057

C

		ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg. (Conforme código compras governamentais nº 38482)					
1	6	Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura. (Conforme código compras governamentais nº 150439)	10	UN.	520,00	5.200,00	HTH
1	7	Limpeza pesada Super Evolution (limpa pisos, azulejos e calçadas), galão de 5 litros. (Conforme código compras governamentais nº 244258)	150	FR	25,00	3.750,00	HIPERQUIMICA
1	8	Mangueira sanfonada de aspiração flutuante em pvc com diâmetro de 1 1/2. (Conforme código compras governamentais nº 441355)	20	UN.	35,00	700,00	FRANK FURT
1	9	Resina acrílica, brilhante transparente, a base de solvente, galão com 18 litros. (Conforme código compras governamentais nº 361544)	20	GL	415,00	8.300,00	SUPERCLEAN
1	10	Solvente galão com 5 litros. (Conforme código compras governamentais nº 70955)	10	GL	55,00	550,00	QUALA
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 29.620,00</b>

### 3.2. Referencial de marcas

3.2.1. Justificam-se as marcas de referência considerando que suas especificações e qualidades atendem as necessidades do município e balizaram os preços de referência através de pesquisa efetuada pela secretaria requisitante. Contudo, as marcas constantes são apenas referenciais, não obrigando as Licitantes a cotá-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos produtos/materiais constantes.

### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.



5.1.2. O prazo para entrega será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto s/n - Centro de frente ao Superkin Supermercado, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.



000059

C

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	11370	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	29.620,00

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



000060

C

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Marcio de Souza Carvalho, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Arthur Derciero da Mota, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

#### **10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



000061

C

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG



000062

C

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 4995/2020, Pregão Eletrônico n.º 100/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A CAPELA MORTUÁRIA, PRAÇAS E BANHEIROS PÚBLICOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ -

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.



5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto s/n - Centro de frente ao Superkin Supermercado, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



000064  
C

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. São direitos da CONTRATANTE:**

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### **7.3. São obrigações da CONTRATADA:**

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



000066

C

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	11370	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	29.620,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



000067

C

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Marcio de Souza Carvalho, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Arthur Derciero da Mota, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



000068

C

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e



13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**



000070

C

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



000071

C

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada



Município de Ubatã

**AVISO DE LICITAÇÃO E  
PUBLICAÇÕES**



Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

000072

C

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A CAPELA MORTUÁRIA, PRAÇAS E BANHEIROS PÚBLICOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 16 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 16 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) a partir de 28 de agosto de 2020 e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 31 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 28 de agosto de 2020.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000073

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.291 - ANO: XV

Página 1 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
<b>DECRETOS .....</b>	<b>1</b>
<b>PORTARIAS .....</b>	<b>1</b>
<b>PROCESSOS LICITATÓRIOS.....</b>	<b>1</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO Nº 105, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga prazo do toque de recolher em todo território do Município de Ubiratã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até dia 30 de setembro o toque de recolher para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Ubiratã, no horário das 22 horas até as 06 horas do dia seguinte, previsto no art. 1º do Decreto nº 66, de 19 de junho de 2020, e prorrogado pelo Decreto nº 91, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de agosto de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 534, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Eliel Heneman, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 2, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/08/2020.

PUBLIQUE-SE                      REGISTRE-SE                      CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de agosto de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 535, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Concede férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Hilda dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria da Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos a partir de 01/09/2020;

- Larissa Aparecida Alves, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 3, lotada nos Encargos Gerais do Município, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 22/02/2018, com efeitos a partir de 01/09/2020;

- Maria das Dores Luiz, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria da Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/03/2018 a 23/03/2019, com efeitos a partir de 01/09/2020;

- Romilda Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 7, lotada na Secretaria da Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 17/07/2019, com efeitos a partir de 08/09/2020; e

- Walisson Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Jardineiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe II, Grau A, Nível 2, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/05/2019 a 17/05/2020, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE                      REGISTRE-SE                      CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de agosto de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A CAPELA MORTUÁRIA, PRAÇAS E BANHEIROS PÚBLICOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 16 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 16 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) a partir de 28 de agosto de 2020 e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 31 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 28 de agosto de 2020.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4996/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE REAGENTE ARLA, DESTINADO AO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 17 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 17 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 28 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 28 de agosto de 2020.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4997/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando o AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 18 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 18 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 28 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 28 de agosto de 2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4998/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000074

C

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	100		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4995		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de materiais de limpeza destinados a capela mortuária, praças e banheiros públicos nas condições detalhadas no termo de referencia do edital		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000615452001020393390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.620,00		
Data de Lançamento do Edital	25/08/2020	Data Registro	04/09/2020
Data da Abertura das Propostas	16/09/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



CPF: 79528767915 (Logout)



Município de Ubiratã

## **FASE EXTERNA**

000075

C

## DECLARAÇÕES

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Pregão Eletrônico Nº 1002020

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
34.777.255/0001-87	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 14/09/2020 15:18 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	ME/EPP
Data Declarações: 15/09/2020 10:02 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	ME/EPP
Data Declarações: 15/09/2020 11:14 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
18.202.203/0001-26	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/09/2020 17:02 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Imprimir o Relatório

Fechar

# AQUARELA TINTAS

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

## ANEXO II

### PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **RS-29.620,00** (vinte e nove mil seiscentos e vinte reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **VALDINEI BASICHETTI**, portador do CPF nº 749.509.759-00 e do RG nº 5.323.689-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã, estado do Paraná.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta Corrente nº 17.300-2.

4. Relação de itens cotados:

LOTE 01							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros. 444561	20	FR	195,00	3.900,00	HTH
1	2	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon. 227625	5	UN.	55,00 44,80	275,00	GENCO
1	3	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida. 286028	2	UN.	60,00 50,00	120,00	QUALA
1	4	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. 229970	250	L	5,30 5,29	1.325,00	HIPERQUIMICA
1	5	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg. 38482	25	BD	220,00	5.500,00	HTH
1	6	Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura. 150439	10	UN.	520,00 519,90	5.200,00	FRANK FURT
1	7	Limpeza pesada Super Evolution (limpa pisos, azulejos e calçadas), galão de 5 litros. 244258	150	FR	25,00	3.750,00	SUPER CLEAN
1	8	Mangueira sanfonada de aspiração	20	UN.	35,00	700,00	QUALA

Ubitatã- Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná

# AQUARELA TINTAS

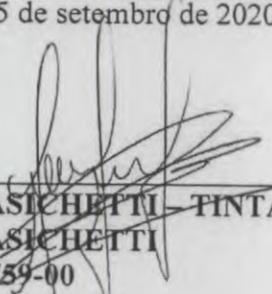
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

		flutuante em pvc com diâmetro de 1 1/2. 441355					
1	9	Resina acrílica, brilhante transparente, a base de solvente, galão com 18 litros. 361544	20	GL	415,00 350,00	8.300,00	CIACOLLOR
1	10	Solvente galão com 5 litros. 70955	10	GL	55,00	550,00	THINSOL
<b>TOTAL:</b>					<b>45,00</b>		<b>RS 29.620,00</b>

Ubiratã - PR, 15 de setembro de 2020.

  
 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME  
 VALDINEI BASICHETTI  
 CPF: 749.509.759-00  
 RG: 5.323.689-8 SSP-PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino N° 934, Centro, CEP:85440-000

Ubiratã-

Paraná

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/09/2020 15:29:49

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**  
CNPJ: **01.259.627/0001-24**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000079

C

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000080

C

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento <b>CNPJ</b> ▼	Número documento <input type="text" value="01259627000124"/>
Nome <input type="text"/>	
Período publicação : de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 01259627000124!

000081

C



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

CPF/CNPJ: **01.259.627/0001-24**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:29:50 do dia 16/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HD1X160920152950

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000082

C



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VALDINEI BASICHETTI**

CPF/CNPJ: **749.509.759-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:30:04 do dia 16/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JMKV160920153004

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000083

C

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.259.627/0001-24  
Razão Social: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS  
Nome Fantasia: AQUARELA TINTAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2021

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/02/2021
FGTS	Validade:	22/09/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/02/2021

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/12/2020
Receita Municipal	Validade:	17/09/2020

##### V - Qualificação Técnica



000034

C

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível I - Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.259.627/0001-24  
Razão Social: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS  
Nome Fantasia: AQUARELA TINTAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Inscrição Estadual: 90450809-83 Inscrição Municipal: 22630  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/06/1996  
CNAE Primário: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA  
CNAE Secundário 1: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
CNAE Secundário 2: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL  
CNAE Secundário 3: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM  
CNAE Secundário 4: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 5: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA  
CNAE Secundário 6: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,  
CNAE Secundário 7: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 8: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E  
CNAE Secundário 9: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
CNAE Secundário 10: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS  
CNAE Secundário 11: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,  
CNAE Secundário 12: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
CNAE Secundário 13: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

**Dados para Contato**

CEP: 85.440-000  
Endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 - SALA B - CENTRO  
Município / UF: Ubitatã / Paraná  
Telefone: (44) 99483228  
Email:

# Relatório Nível I - Credenciamento

000085

C

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 749.509.759-00  
Nome: VALDINEI BASICHETTI  
Carteira de Identidade: 5.323.689-8 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 26/04/1988 Data de Nascimento: 22/01/1974  
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

## Dirigentes

### Dados do Dirigente 1

CPF: 749.509.759-00  
Nome: VALDINEI BASICHETTI  
Carteira de Identidade: 5.323.689-8 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 26/04/1988 Data de Nascimento: 22/01/1974  
Filiação Materna: MARIA APARECIDA BASICHETTI  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 771.795.109-63  
Nome: ELIZANGELA GIL BASICHETTI  
Carteira de Identidade: 5.791.341-0 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 25/08/2016

CEP: 85.440-000  
Endereço: QUADRA 19 B LOTE 02, S/N - CONJUNTO JOSEFINA  
Município / UF: Ubiratã / Paraná  
Telefone: (44) 35432123  
Email: licitacoes@deltacontab.com.br

## Linhas de Fornecimento

### Materiais

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO  
5650 - MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES  
5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE  
5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS  
8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

### Serviços

5622 - Obras Cíveis Públicas ( Construção )  
13455 - Obras Cíveis - Pequenas Obras / Pintura em Geral  
19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado  
20915 - Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento  
24813 - Serviços de Alvenaria



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIÁ APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 4661300, 4669999, 4213800, 4330404, 4330405, 4330499, 4399103, 4649408, 4742300, 4744003, 4744004, 4789005, 4930201	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, AUTOMOTIVAS E PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJO,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002936183	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB N° 20194754111.  
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904025768. NIRE: 41104456039.  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000037



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 749.509.759-00			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã			UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS, MOTORES, MOTO BOMBA; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO			
			PR2190002936183

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB N° 20194754111.  
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904025768. NIRE: 41104456039.  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MÁRIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ICNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002936183	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.  
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904025768. NIRE: 41104456039.  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



000039

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.259.627/0001-24  
Razão Social: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS  
Nome Fantasia: AQUARELA TINTAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/02/2021  
Código de Controle: B4DFF6CDD301C6DF

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/09/2020  
Código de Controle: 2020082404234282151970

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/02/2021  
Código de Controle: 203767622020



000090

C

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.259.627/0001-24  
Razão Social: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS  
Nome Fantasia: AQUARELA TINTAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/12/2020  
Código de Controle: 022440780-87

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/09/2020  
Código de Controle: 763427818763427



**bidden**  
comercial

000091  
C

## PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

À Comissão de Licitação da UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA,

BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ nº. 36.181.473/0001-80, situada na rua Capitão João Zaleski, 1763 - Curitiba/PR, apresenta e submete à apreciação desta Comissão de Licitação sua proposta de preços conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDD	VALOR	TOTAL
1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros. (Conforme código compras governamentais nº 444561). Marca Suall Shock. Fabricante: Suall. Modelo/Versão: Algicida Choque - Frasco 5L. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: 25351.509215/2017-99.	20 undd	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
2	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon. (Conforme código compras governamentais nº 227625). Marca: Pooltec. Fabricante: Pooltec. Modelo/Versão: Aspirador 3 Rodas. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: ISENTO.	5 undd	R\$ 55,00	R\$ 275,00
3	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida. (Conforme código compras governamentais nº 286028). Marca: Pooltec. Fabricante: Pooltec. Modelo/Versão: Cabo Telescópico 4m. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: ISENTO	2 undd	R\$ 60,00	R\$ 120,00
4	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. (Conforme código compras governamentais nº 229970). Marca: GR Química. Fabricante: GR Química. Modelo/Versão: GR Química. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: ISENTO	250 litros	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
5	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg. (Conforme código compras governamentais nº 38482). Marca: Domclor. Fabricante: Dominus Química. Modelo/Versão: Multiação - Balde 10kg. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: 25351.104541/2016-11.	25 bd	R\$ 218,00	R\$ 5.450,00 <i>203,98</i>
6	Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura. (Conforme código compras governamentais nº 150439). Marca: Pooltec. Fabricante: Pooltec. Modelo/Versão: Escoval. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: ISENTO	10 undd	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
7	Limpeza pesada Super Evolution (limpa pisos, azulejos e calçadas), galão de 5 litros. (Conforme código compras governamentais nº 244258). Marca: CrisÁgua. Fabricante:	150 frascos	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00 <i>11,53</i>



	CrisÁgua. Modelo/Versão: CrisÁgua. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: 25351.894356/2008-14.			
8	Mangueira sanfonada de aspiração flutuante em pvc com diâmetro de 1 1/2. (Conforme código compras governamentais nº 441355). Marca: Fortyflex. Fabricante: Fortyflex. Modelo/Versão: Mangueira 1 1/2". Validade: 2 anos. Registro Anvisa: ISENTO	20 undd	R\$ 35,00 <i>13,74</i>	R\$ 700,00
9	Resina acrílica, brilhante transparente, a base de solvente, galão com 18 litros. (Conforme código compras governamentais nº 361544). Marca: Montana. Fabricante: Montana. Modelo/Versão: Montana. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: ISENTO	20 gl	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
10	Solvente galão com 5 litros. (Conforme código compras governamentais nº 70955). Marca: Dipil. Fabricante: Dipil. Modelo/Versão: Galão 5L. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: 25351.504871/2009-95.	10 gl	R\$ 55,00	R\$ 550,00
<b>Valor Total da Proposta de Preços: R\$ 29.470,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais)</b>				

- **Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias
- **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho
- **Dados bancários da empresa:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi  
Agência: 0730  
Conta-Corrente: 25418-9

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

- Nome: Mabel Andrusiewicz
- RG: 4.074.221-2
- CPF: 727.028.189-00
- Endereço: Rua Capitão Zaleski, 1763
- CEP: 81010-80
- Cidade: Curitiba UF: PR
- Cargo/Função: Sócia Administrativa
- Telefone: (41) 4103-7690
- E-mail: [vendas@biddencomercial.com.br](mailto:vendas@biddencomercial.com.br)

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Mabel Andrusiewicz, RG: 4.074.221-2, CPF: 727.028.189-00, - Endereço: Rua Capitão Zaleski, 1763.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) - Endereço: Rua Capitão Zaleski, 1763, (41) 4103-7690, [vendas@biddencomercial.com.br](mailto:vendas@biddencomercial.com.br).



**bidden**  
comercial

000093

C

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os tributos relacionados aos serviços prestados.

Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.

Curitiba, 16 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
Sócia Administradora

36.181.473/0001-80

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763  
LINDOIA - CEP 81010-080

CURITIBA - PR



000034

C

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/09/2020 15:27:23

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**  
CNPJ: **36.181.473/0001-80**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

.. 000095

C

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000036  
C

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	36181473000180
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 36181473000180!

000037

C



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

CPF/CNPJ: **36.181.473/0001-80**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:27:22 do dia 16/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HQTV160920152722

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000038

C



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MABEL ANDRUSIEVICZ**

CPF/CNPJ: **727.028.189-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:27:46 do dia 16/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MP98160920152746

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000039

C

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 36.181.473/0001-80  
Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
Nome Fantasia: BIDDEN COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/01/2021
FGTS	Validade:	01/10/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	04/01/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/09/2020
Receita Municipal	Validade:	28/09/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	31/12/2020
-----------	------------



000100

C

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível I - Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 36.181.473/0001-80  
Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
Nome Fantasia: BIDDEN COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Inscrição Estadual: 9083918028 Inscrição Municipal: 1009863336-0  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/01/2020  
CNAE Primário: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS  
CNAE Secundário 1: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E  
CNAE Secundário 2: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E  
CNAE Secundário 3: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 4: 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS  
CNAE Secundário 5: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,  
CNAE Secundário 6: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 7: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 8: 4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,  
CNAE Secundário 9: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

**Dados para Contato**

CEP: 81.010-080  
Endereço: RUA CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 - LINDOIA  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 41037690 Telefone: (41) 91482036  
Email: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR

## Relatório Nível I - Credenciamento

000101

C

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 727.028.189-00  
Nome: MABEL ANDRUSIEVICZ  
Carteira de Identidade: 40742212 Órgão Expedidor: SSP PR  
Data de Expedição: 02/05/2018 Data de Nascimento: 09/02/1966  
E-mail: contato@biddencomercial.com.br

### Sócios / Administradores

#### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 020.588.279-02 Participação Societária: 1,00%  
Nome: SILVANE LUIZ MARTINS  
Carteira de Identidade: 66523217 Órgão Expedidor: SSP PR  
Data de Expedição: 03/02/2019 Data de Nascimento: 24/04/1977  
Filiação Materna: ROSA RIBEIRO MARTINS  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 81.900-210  
Endereço: OUTROS CALIFORNIA, 000857 - SITIO CERCADO  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 00000000  
Email: contato@biddencomercial.com.br

#### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 727.028.189-00 Participação Societária: 99,00%  
Nome: MABEL ANDRUSIEVICZ  
Carteira de Identidade: 40742212 Órgão Expedidor: Detran-PR  
Data de Expedição: 02/05/2018 Data de Nascimento: 09/02/1966  
Filiação Materna: HELENA ANDRUSIEVICZ  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 81.010-080  
Endereço: RUA CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 - CASA - VILA LINDOIA  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 00000000  
Email: contato@biddencomercial.com.br

# Relatório Nível I - Credenciamento

000102

C

## Dirigentes

### Dados do Dirigente 1

CPF: 727.028.189-00  
Nome: MABEL ANDRUSIEVICZ  
Carteira de Identidade: 40742212 Órgão Expedidor: Detran-PR  
Data de Expedição: 02/05/2018 Data de Nascimento: 09/02/1966  
Filiação Materna: HELENA ANDRUSIEVICZ  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 81.010-080  
Endereço: RUA CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 - CASA - VILA LINDOIA  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 00000000  
Email: contato@biddencomrcial.com.br

### Linhas de Fornecimento

#### Materiais

3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA

3740 - EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE PRAGAS, DOENÇAS E GEADAS

3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM

5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS

9440 - MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS, FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

#### Serviços

15547 - Controle de Zoonose

21881 - Desinfestação / Controle Pássaros

**"BIDDEN COMERCIAL LTDA."****"CONTRATO SOCIAL"**

**MABEL ANDRUSIEVICZ**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02844069750, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr. e **SILVANE LUIZ MARTINS**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 24 de Abril de 1977, divorciada, professora, portadora do CPF n.º 020.588.279-02 e da Carteira de Identidade Civil n.º 6.652.321-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Vinícius de Moraes, n.º 101 - sobrado - Bairro Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr. **CONSTITUEM** uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome empresarial "**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**" e terá sede e domicílio à "Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro: Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Paraná".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da Sociedade será escritório de:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;

*Silvane*

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB N° 41209261301.  
 PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000413585. NIRE: 41209261301.  
 BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**"BIDDEN COMERCIAL LTDA."****"CONTRATO SOCIAL"**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do País pelas sócias:

<input checked="" type="checkbox"/> MABEL ANDRUSIEVICZ	99,00%	-	49.500 cotas	-	R\$ 49.500,00
<input checked="" type="checkbox"/> SILVANE LUIZ MARTINS	1,00%	-	500 cotas	-	R\$ 500,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100%</b>	-	<b>50.000 cotas</b>	-	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 do novo Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da Sociedade ficará a cargo da sócia Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ** a qual, cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro:** Os resultados acumulados, apurados em exercícios anteriores, poderão ser distribuídos, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de comum acordo entre as sócias, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB Nº 41209261301.  
 PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000413585. NIRE: 41209261301.  
 BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**"BIDDEN COMERCIAL LTDA."****"CONTRATO SOCIAL"**

**Parágrafo Segundo:** Os resultados apurados no exercício, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme opção da Empresa pelo tipo de tributação, estabelecido em Lei, serão distribuídos em comum acordo entre as sócias, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Sociedade iniciará suas atividades em "03 de Fevereiro de 2020" e seu prazo de duração é "indeterminado".

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo Único:** As sócias poderão deixar de lavrar ATA de suas deliberações. A ATA se houver, ou a deliberação, seja sob que forma for, será assinada pelos presentes, ou pela mesa, e poderá ser apresentada ao registro público competente, no prazo de 30 (trinta) dias contando de sua realização, bem como poderá ser mantida em arquivo organizado pela sociedade para tal fim, conforme art. 1152 § 1.º do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sócia administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB N° 41209261301.  
PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413585. NIRE: 41209261301.  
BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## "BIDDEN COMERCIAL LTDA."

## "CONTRATO SOCIAL"

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**  **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento, em uma única via.

Curitiba, 27 de Janeiro de 2020.

Relatório de Atos de  
Atividade Econômica

*Mabel Andrusiewicz*  
MABEL ANDRUSIEVICZ

*Silvane Luiz Martins*  
SILVANE LUIZ MARTINS

CARTÓRIO  
TABOÃO

Testemunhas:

*Marco Antonio Romero*  
MARCO ANTONIO ROMERO  
RG: 1.913.225 - SSP/PR

*Manoel César Romero*  
MANOEL CÉSAR ROMERO  
RG: 1.917.033-0 - SSP/PR

Documento Elaborado por: **MARCO ANTONIO ROMERO**  
Contador: CRC 20.860/O-5 - PR  
RG: 1.913.225 - SSP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB Nº 41209261301.  
PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413585. NIRE: 41209261301.  
BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

000107

C

Cartório Distrital do Taboão  
Rua Maria... Centro Cívico - CEP 85200-120 - Curitiba - PR - Fone: (41) 336-3211  
José Marcelo Luiz de Oliveira - Tabelião  
CPF Nº 071.896-6

SELO Wfv2P.4V08d.LvGhQ-X4HUS.58Ld0  
Valide esse selo em <http://funarpan.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de  
SILVANE LUIZ MARTINS (479184) Dou  
Fé. \*F68EGIL6F-84777A-11\*.  
Curitiba-PR, 27 de janeiro de 2020 - 15:07:54h.

Em Testemunho da Verdade  
( ) Regina Maria... ( ) Luciana Bunesck... ( ) Wagner Luiz...  
( ) Antunes... ( ) Gaspar Correia da...  
Silva

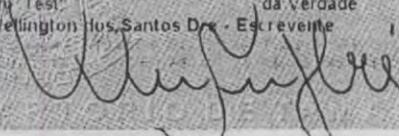



**Tabellonato de Notas de Almirante Tamarandé**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
Ronda Raimundo Ferreira - Tabelião Designado  
Av. Emílio Johnson, 323 - Centro - CEP: 83501-000 - Almirante Tamarandé - PR - Fone: (41) 3690-1400

Selo Digital Nº oGFmE.717O9.IvYxZ-mxHsv.suG6Y  
Valide esse selo em <http://funarpan.com.br>

Reconheço por Autenticidade a firma indicada de MABEL  
ANDRUSIEVICZ \*0012\* F68C029XH0-66437D-12 Dou fe  
Almirante Tamarandé-PR 28 de janeiro de 2020  
Em Testemunho da Verdade  
Wellington dos Santos Drex - Escrevente





CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB Nº 41209261301.  
PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413585. NIRE: 41209261301.  
BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



000108

C

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 36.181.473/0001-80  
Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
Nome Fantasia: BIDDEN COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/01/2021  
Código de Controle: 025DD6FEE8108D0C

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/10/2020  
Código de Controle: 2020090202092796724251

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/01/2021  
Código de Controle: 156818612020



098109

C

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 36.181.473/0001-80  
Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
Nome Fantasia: BIDDEN COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/09/2020  
Código de Controle: 022007259-22

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/09/2020  
Código de Controle: 1847.B024.16F3.4E09-2.8C53.6914.A7BF.20A8-7

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4995/2020

18.202.203/0001-26  
SUARES DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME  
Rua Ademir Alegre, 95  
Jd. Wanel Ville I - CEP: 18055-024  
SOROCABA/SP



FOLHA 01

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados a capela mortuária, praças e banheirosm publicos.

Razão Social do Proponente: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

Endereço: Rua Ademir Alegre, nº 95 - Wanel Ville I

CEP: 18.055-024 - Cidade: Sorocaba/S.P. -CNPJ. N.º 18.202.203/0001-26 - Insc.Est.: 669.948.807-117 - Fone/Fax: (015) 3202.9213 E-mail: hsuares@suaresquimica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Algicida de choque, composição APCA 60/Quaternário polimerico dialquil hidroxil alquilamio, uso no tratamento de água para eliminar o verde de piscina. Validade 24 meses. Apresentação em frsc c/ 5 lt. Conformê código de compras governamentais nº 444561. Registro na Anvisa nº 347940015 Marca/Modelo: NELLY ALG-CHOQUE / SUARES QUÍMICA Procedência:( x ) Nacional ( )Estrangeira	GL	20	195,00 60,00	3.900,00
<b>Valor total do item em R\$: 3.900,00 ( TRES MIL E NOVECENTOS REAIS )</b>					
7	Limpeza pesada Super Evolution( limpa pisos, azulejos e calçadas) galão c/ 5 lt ( conforme codigo de de compras governamentais 244258) Anvisa nº 25351.531241/2012-99 Marca/Modelo: SHOWCLEAN LIMPA PEDRAS / SUARES QUÍMICA Procedência:( x ) Nacional ( )Estrangeira	GL	150	25,00	3.750,00
<b>Valor total do item em R\$: 3.750,00 ( TER MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS )</b>					
<b>Valor total da proposta em R\$: 7.650,00 ( SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS )</b>					

Prazo de validade da Proposta: 90 (NOVENTA) DIAS.

Prazo de validade/garantia do Produto:O inicial estipulado pelo fabricante/no ato da entrega/ 24 meses.

Prazo de entrega: Imediata, em até 10 (DEZ) dias , após a emissão da Nota de Empenho. Frete CIF (Fornecedor Paga)

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outrosque incidam direta ou indiretamente no fornecimentos dos bens.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - 001

AGENCIA: 6962-0 -

CONTA CORRENTE: 32883-9

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

Sorocaba(SP), 15 de Setembro de 2.020.

SUARES DISTRIBUIDORA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - ME

Neli Oliveira da Silva

RG: nº. 8.356.481

000110



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2020 15:23:32

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: **18.202.203/0001-26**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Erro**

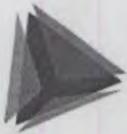
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000112

C

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

060113

C

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	18202203000126
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18202203000126!

000114

C



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.202.203/0001-26**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:24:08 do dia 16/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IFFI160920152408

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000115

C



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELI OLIVEIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **157.057.958-07**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:25:01 do dia 16/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: D4K0160920152501

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000116

C

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.202.203/0001-26  
Razão Social: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/02/2021
FGTS	Validade:	21/09/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/03/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2021
Receita Municipal	Validade:	29/09/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/12/2020



000117

C

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível I - Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.202.203/0001-26  
Razão Social: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Micro Empresa**  
Inscrição Estadual: 669948807117 Inscrição Municipal: 326720  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
Capital Social: **R\$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: 27/05/2013  
CNAE Primário: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR  
CNAE Secundário 1: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE  
CNAE Secundário 2: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 3: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES

**Dados para Contato**

CEP: 18.051-795  
Endereço: RUA DELCIO FERREIRA DE AZEVEDO, 531 - QUADRAB LOTE 56 -  
Município / UF: Sorocaba / São Paulo  
Telefone: (15) 32029213  
Email: ALESSANDRASILVA@FERRARIROCHA.COM.BR

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 157.057.958-07  
Nome: NELI OLIVEIRA DA SILVA  
Carteira de Identidade: 8356481 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 05/10/1976 Data de Nascimento: 06/11/1956  
E-mail: hsuares@suaresquimica.com.br

# Relatório Nível I - Credenciamento

000118

C

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 439.867.388-19 Participação Societária: 1,00%  
Nome: LEANDRO SOARES DA SILVA  
Carteira de Identidade: 48294713-5 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 25/02/2014 Data de Nascimento: 20/02/1995  
Filiação Materna: NELI OLIVEIRA DA SILVA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 18.055-024  
Endereço: RUA ADEMIR ALEGRE, 95 - WANEL VILLE  
Município / UF: Sorocaba / São Paulo  
Telefone: (15) 32175876  
Email: NSUARES@SUARESQUIMICA.COM.BR

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 157.057.958-07 Participação Societária: 99,00%  
Nome: NELI OLIVEIRA DA SILVA  
Carteira de Identidade: 8356481 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 05/10/1976 Data de Nascimento: 06/11/1956  
Filiação Materna: LUIZA OLIVEIRA DA SILVA  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 156.123.501-63  
Nome: HAROLDO SOARES DA SILVA  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição:  
CEP: 18.055-024  
Endereço: RUA ADEMIR ALEGRE, 95 - WANEL VILLE I  
Município / UF: Sorocaba / São Paulo  
Telefone: (15) 32175876  
Email: NSUARES@SUARESQUIMICA.COM.BR

## Dirigentes

## Dados do Dirigente 1

CPF: 439.867.388-19  
Nome: LEANDRO SOARES DA SILVA  
Carteira de Identidade: 48294713-5 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 25/02/2014 Data de Nascimento: 20/02/1995  
Filiação Materna: NELI OLIVEIRA DA SILVA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 18.055-024  
Endereço: RUA ADEMIR ALEGRE, 95 - WANDEL VILLE  
Município / UF: Sorocaba / São Paulo  
Telefone: (15) 32175876  
Email: NSUARES@SUARESQUIMICA.COM.BR

## Dados do Dirigente 2

CPF: 157.057.958-07  
Nome: NELI OLIVEIRA DA SILVA  
Carteira de Identidade: 8356481 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 05/10/1976 Data de Nascimento: 06/11/1956  
Filiação Materna: LUIZA OLIVEIRA DA SILVA  
Estado Civil: Casado(a)

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 156.123.501-63

Nome: HAROLDO SOARES DA SILVA

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

CEP: 18.055-024  
Endereço: RUA ADEMIR ALEGRE, 95 - WANDEL VILLE I  
Município / UF: Sorocaba / São Paulo  
Telefone: (15) 32175876  
Email: NSUARES@SUARESQUIMICA.COM.BR

## Linhas de Fornecimento

## Materiais

4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

8030 - COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES

8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR

8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS

Relatório Nível I - Credenciamento

000120  
C

Materiais

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

---

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

---

9320 - ARTIGOS DE BORRACHA

---

9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO

---

9340 - ARTIGOS DE VIDRO

---

E. R. SOROCABA

JUCESP PROTOCOLO  
0.472.330/13-5ARRUI  
CONTABILIDADE

N. I. R. E.

CONTRATO SOCIAL

"SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA"

MATRIZ

FILIAL

**NELI OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, natural de Itapicuru/SP, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 06/11/1956, inscrita no CPE/MF sob o nº 157.057.958-07, portadora do RG nº 8.356.481 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ademar Alegre, nº 95, Jardim Wanel Ville I, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18055-024.

**LEANDRO SOARES DA SILVA**, brasileiro, natural de Registro/SP, empresário, solteiro, nascido em 20/02/1995, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.867.388-19, portador do RG nº 48.294.713-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ademar Alegre, nº 95, Jardim Wanel Ville I, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18055-024.

Resolvem neste ato, constituir uma sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos do art. 966, "caput" e Parágrafo único; art. 982, "caput", e art. 983, "caput"; todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003, mediante as seguintes cláusulas contratuais, termos e condições:

**CLÁUSULA 1ª** A Sociedade girará sob a denominação social de "SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA"

**CLÁUSULA 2ª** A Sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Ademar Alegre, nº 95, Jardim Wanel Ville I, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18055-024, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

**CLÁUSULA 3ª** A Sociedade terá por foro a comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

**CLÁUSULA 4ª** O Capital Social será no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais), cada, inteiramente integralizado, neste ato, em moeda corrente no País, ficará assim distribuído entre os sócios:

**NELI OLIVEIRA DA SILVA**

99 (Noventa e nove) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada  
Totalizando R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

**LEANDRO SOARES DA SILVA**

01 (uma) quota no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada  
Totalizando R\$ 100,00 (Cem reais).

Total 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**CLÁUSULA 5ª** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

L

no

**CLÁUSULA 6ª** O objeto da sociedade será a exploração do ramo de "Comércio Atacadista de Produtos de Limpeza".

**CLÁUSULA 7ª** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que iniciará suas atividades a partir da data do registro deste contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, a cargo da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA 8ª** A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício em conjunto ou isoladamente.

**CLÁUSULA 9ª** Os administradores ficam autorizados a usar a denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer uma dos sócios ou de terceiros.

**CLÁUSULA 10ª** Os administradores quando impedidos do exercício da administração, fica autorizado a nomear procurador para representá-los, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo procurador.

**CLÁUSULA 11ª** Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis; constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis; contratação de financiamentos junto à instituições financeiras; e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito do sócio administrador, formalizados em reunião convocada especialmente para essa finalidade, sendo nulo de pleno direito quaisquer os que venham a ser praticados em desacordo com essa estipulação.

**CLÁUSULA 12ª** As contas bancárias serão movimentadas pelo sócio administrador, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

**CLÁUSULA 13ª** Os administradores poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário por instrumento de alteração contratual, assinado por todos os sócios, comprovando a unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA 14ª** As deliberações sociais poderão ser tomadas em reunião de sócios cotistas.

**CLÁUSULA 15ª** A reunião poderá ser convocada pelos administradores nos casos previstos em lei, ou pelos sócios titulares de mais da metade do capital social.

**CLÁUSULA 16ª** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**CLÁUSULA 17ª** A forma de convocação dos sócios para a reunião será mediante carta contra recibo, contendo o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam os sócios deliberar.

**CLÁUSULA 18ª** As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

L

D

**CLÁUSULA 19ª** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, obtido em reunião dos sócios cotistas, especialmente, convocado pelo sócio cedente para esse fim, que no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do arquivamento da ata que formaliza essa deliberação em reunião, aos demais sócios terão direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições, findo o prazo, poderá o sócio cedente oferecer suas cotas a terceiros, obrigando os demais sócios a arquivar o instrumento de alteração contratual pertinente, que modifica a composição do quadro societário, formalizando a cessão das cotas sociais.

**CLÁUSULA 20ª** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá em reunião dos sócios cotistas, especialmente, convocado pelo sócio retirante para esse fim, deliberar sobre sua retirada, e que no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do arquivamento da ata que formaliza essa deliberação em reunião, seus haveres deverão estar apurados em balanço especial, e serão reembolsados em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA 21ª** A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderão excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**CLÁUSULA 22ª** A exclusão do sócio será determinada em reunião dos sócios cotistas, especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao sócio que se pretende excluir, em tempo, hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA 23ª** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal, em reunião dos sócios cotistas, especialmente convocada para esse fim.

**CLÁUSULA 24ª** A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

**CLÁUSULA 25ª** Ambos os sócios poderão ter direito de uma retirada mensal, a título "pró - labore".

**CLÁUSULA 26ª** A remuneração dos sócios, a título de "pró - labore", será estabelecida de comum acordo entre os mesmos dentro das disponibilidades da sociedade.

**CLÁUSULA 27ª** A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde na exata proporção das respectivas cotas.

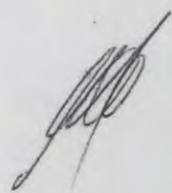
**CLÁUSULA 28ª** O lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para futuro aumento de capital, ou, a critério dos sócios será distribuído entre os sócios cotistas, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

**CLÁUSULA 29ª** A sociedade poderá levantar Balanço Patrimonial em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias terão o destino que os sócios decidirem.

**CLÁUSULA 30ª** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

L

0



**CLÁUSULA 31ª** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

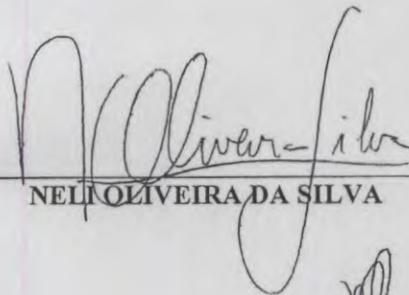
**CLÁUSULA 32ª** A morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio;

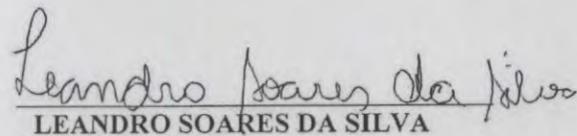
**CLÁUSULA 33ª** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 34ª** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da sociedade anônima:

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Sorocaba, 20 de Maio de 2013.

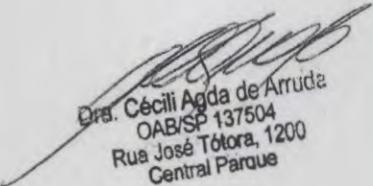
  
NELI OLIVEIRA DA SILVA

  
LEANDRO SOARES DA SILVA

Testemunhas:

  
Marlene Ap. Gomes Vicente  
RG: 25.738.732-8 SSP/SP

  
Runi Giovanni Curtt  
RG: 27.274.658-5 SSP/SP

  
Dra. Cécili Agda de Arruda  
OAB/SP 137504  
Rua José Tótora, 1200  
Central Parque



**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**  
**CNPJ: 18.202.203/000**  
**NIRE: 3522753712**



JUCESP PROTOCOLO  
**0.201.445/16-5**



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**SINGULAR**

Pelo presente instrumento particular os signatários abaixo:

**NELI OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural de Iguape/SP, nascida em 06/11/1956, inscrita no CPF nº 157.057.958-07, RG nº 8.356.481 – SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Ademar Alegre, nº 95, Bairro Jardim Wanel Ville I, CEP 18.055-024 – Sorocaba-SP; e

**LEANDRO SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Itatiba/SP, nascido em 26/08/1978, inscrito no CPF nº 439.867.388-19, RG nº 48.294.713-5 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Ademar Alegre, nº 95, Bairro Jardim Wanel Ville I, CEP 18.055-024 – Sorocaba-SP;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial "**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME**" com sede social na Rua Ademar Alegre, nº 95, Bairro Jardim Wanel Ville I, CEP 18.055-024 – Sorocaba-SP; inscrita no CNPJ sob o Nº 18.202.203/0001-26, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 27/05/2013 NIRE Nº 35227537121, decidem alterar o Contrato Social nos seguintes termos, cláusulas e condições:

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A pessoa jurídica, a partir desta data, passa a exercer as atividades de: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**RETRANSCRIÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

Decidem, ainda, pela retranscrição das demais cláusulas sociais e consolidação do Contrato Social.

**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**  
**CNPJ: 18.202.203/0001-26**  
**NIRE: 35227537121**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**NELI OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural de Iguape/SP, nascida em 06/11/1956, inscrita no CPF nº 157.057.958-07, RG nº 8.356.481 – SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Ademir Alegre, nº 95, Bairro Jardim Wanel Ville I, CEP 18.055-024 – Sorocaba-SP; e

**LEANDRO SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Itatiba/SP, nascido em 26/08/1978, inscrito no CPF nº 439.867.388-19, RG nº 48.294.713-5 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Ademir Alegre, nº 95, Bairro Jardim Wanel Ville I, CEP 18.055-024 – Sorocaba-SP;

**DA DENOMINAÇÃO DA SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob a denominação social de “**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**”, com sede na Rua Ademir Alegre, nº 95, Bairro Jardim Wanel Ville I, CEP 18.055-024 – Sorocaba-SP.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 27/05/2013 e sua duração será por tempo indeterminado.



**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, exerce as atividades de: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>
<b>NELI OLIVEIRA DA SILVA</b>	99 %	R\$ 9.900,00
<b>LEANDRO SOARES DA SILVA</b>	1,00 %	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de realizarem todas as operações para consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício em conjunto ou isoladamente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ambos os sócios poderão ter direito as retiradas "pro-labore", e serão estabelecidas de comum acordo entre os mesmos dentro das possibilidades da sociedade.

**CLÁUSULA SETIMA** – Os administradores ficam autorizados a usar a denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endosso, fianças e quaisquer outras

garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer uma dos sócios ou de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os administradores quando impedidos do exercício da administração, fica autorizado a nomear procuradores para representá-los, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo procurador.

**CLÁUSULA NONA** – Os atos pela sociedade que visam à aquisição e alienação de bens imóveis; constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis, contratação de financiamentos junto à instituições financeiras; e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito do sócio administrador, formalizados em reunião convocada especialmente para essa finalidade, sendo nulo de pleno direito quaisquer os que venham a ser praticados em desacordo com essa estipulação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As contas bancárias serão movimentadas pelo sócio administrador, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar e necessários e exigidos pela instituição financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os administradores poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário por instrumentos de alteração contratual, assinados por todos os sócios, comprovando a unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As deliberações sociais poderão ser tomadas em reunião de sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A reunião poderá ser convocada pelos administradores nos casos previstos em lei, ou pelos sócios titulares de mais da metade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A forma de convocação dos sócios para a reunião mediante carta contar recibo, contendo o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam os sócios deliberar.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quórum estabelecido na lei e nos casos omissos, o quórum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo apurar em períodos inferiores a um ano, e ou lucro apurado nestas demonstrações intermediárias terão o destino que os sócios decidirem ainda no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

**Parágrafo Primeiro** – A destinação do lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para o futuro aumento de capital, ou, a critério dos sócios será distribuído entre os sócios cotistas, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

**Parágrafo Segundo** – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

#### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA** – A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.

**Parágrafo Único** – Nos termos do disposto no artigo 1.076 – Inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

#### DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferências a terceiros se o consentimento dos demais sócios, obtidos em reunião dos sócios

cotistas, especialmente, convocado pelo sócio cedente para esse fim que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do arquivamento da ata que formaliza essa deliberação em reunião aos demais sócios terão direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições, findo o prazo, poderá o sócio cedente oferecer suas cotas a terceiros, obrigando os demais sócios a arquivar o instrumento de alteração contratual pertinente, que modifica a composição do quadro societário, formalizando a cessão das cotas sociais.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá em reunião dos sócios cotistas, especialmente, convocado pelo sócio retirante para esse fim, deliberar sobre sua retirada, e que no prazo 60 (sessenta) dias, contado do arquivamento da ata que formaliza essa deliberação em reunião, seus haveres deverão estar apurados em balanço especial, e serão reembolsados em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

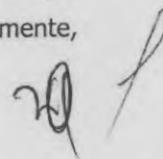
**Parágrafo Segundo** – A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderão excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à dará da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente à aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente,



o acesso a acragos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

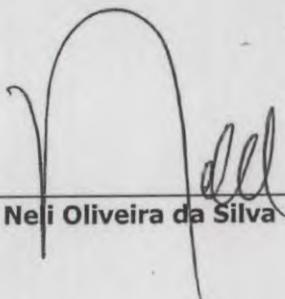
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

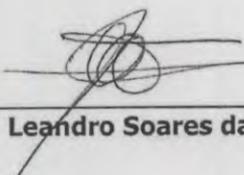
**DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de lei especial ou condenação criminal.

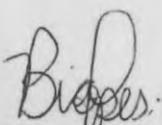
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO SÃO PAULO para o devido arquivamento das duas vias de competência, para que assim possam produzir os seus efeitos legais.

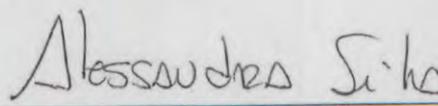
Sorocaba, 01 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Neji Oliveira da Silva**

  
\_\_\_\_\_  
**Leandro Soares da Silva**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Beatriz Lopes Martin Carvalho**  
CPF: 858.939.938-45  
RG: 41.754.450-9

  
\_\_\_\_\_  
**Alessandra de Oliveira Silva**  
CPF: 204.878.578-60  
RG: 29.453.646-2

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
0.593.344/16-9**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**  
CNPJ: 18.202.203/0001-26  
NIRE: 35227537121**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular os signatários abaixo:

**NELI OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural de Iguape/SP, nascida em 06/11/1956, inscrita no CPF nº 157.057.958-07, RG nº 8.356.481 – SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Ademir Alegre, nº 95, Bairro Jardim Wanel Ville I, CEP 18.055-024 – Sorocaba-SP; e

**LEANDRO SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Registro/SP, nascido em 20/02/95, inscrito no CPF nº 439.867.388-19, RG nº 48.294.713-5 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Ademir Alegre, nº 95, Bairro Jardim Wanel Ville I, CEP 18.055-024 – Sorocaba-SP;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **"SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME"** com sede social na Rua Ademir Alegre, nº 95, Bairro Jardim Wanel Ville I, CEP 18.055-024 – Sorocaba-SP; inscrita no CNPJ sob o Nº 18.202.203/0001-26, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 27/05/2013 NIRE Nº 35227537121, decidem alterar o Contrato Social nos seguintes termos, cláusulas e condições:

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de realizarem todas as operações para consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício em conjunto ou isoladamente.

**RETRANSCRIÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

Decidem, ainda, pela retranscrição das demais cláusulas sociais e consolidação do Contrato Social.

**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**  
**CNPJ: 18.202.203/0001-26**  
**NIRE: 35227537121**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**NELI OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural de Iguape/SP, nascida em 06/11/1956, inscrita no CPF nº 157.057.958-07, RG nº 8.356.481 – SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Ademir Alegre, nº 95, Bairro Jardim Wanel Ville I, CEP 18.055-024 – Sorocaba-SP; e

**LEANDRO SOARES DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Itatiba/SP, nascido em 26/08/1978, inscrito no CPF nº 439.867.388-19, RG nº 48.294.713-5 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Ademir Alegre, nº 95, Bairro Jardim Wanel Ville I, CEP 18.055-024 – Sorocaba-SP;

**DA DENOMINAÇÃO DA SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob a denominação social de "**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**", com sede na Rua Ademir Alegre, nº 95, Bairro Jardim Wanel Ville I, CEP 18.055-024 – Sorocaba-SP.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 27/05/2013 e sua duração será por tempo indeterminado.



**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, exerce as atividades de: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>
<b>NELI OLIVEIRA DA SILVA</b>	99 %	R\$ 9.900,00
<b>LEANDRO SOARES DA SILVA</b>	1,00 %	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

**DA GESTÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SEXTA** – A representação ativa e passiva e a administração da sociedade será em conjunto, pelos sócios já qualificados, ou por procuradores seus constituídos em nome da sociedade com poderes "ad judicia" e "ad negotia" para representá-la em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da sociedade, ainda quando imporem em ônus reais, encargos ou responsabilidade da mesma, entendido que ficará vedado o uso da denominação social em assuntos alheios à sua finalidade ou em favorecimento de terceiros, tais como aval, fiança e endosso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As retiradas "pro-labore", serão estipuladas por consenso entre os quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem conveniente.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

**CLÁUSULA OITAVA** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Segundo** – A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital

**Parágrafo Terceiro** – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA NONA** – A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.

**Parágrafo Único** – Nos termos do disposto no artigo 1.076 – Inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

### DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos de rescisão em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de lei especial ou condenação criminal.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO SÃO



PAULO para o devido arquivamento das duas vias de competência, para que assim possam produzir os seus efeitos legais.

Sorocaba, 05 de Fevereiro de 2016.

*Neli Oliveira da Silva*

Neli Oliveira da Silva

*Leandro Soares da Silva*

Leandro Soares da Silva

Testemunhas:

*Beatriz*

Beatriz Lopes Martin Carvalho

CPF: 358.939.938-45  
RG: 41.754.450-9

*Alessandra Silva*

Alessandra de Oliveira Silva

CPF: 204.878.578-60  
RG: 29.453.646-2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CENTRO DE REGISTRO  
SOB O PLANO  
PLÁVIA R. BRITTO BRUNHES  
SECRETARIA GERAL

84.673/16-3



JUCESP



000138

C

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.202.203/0001-26  
Razão Social: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 07/02/2021  
Código de Controle: B5EA1C76D113ECE6

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 21/09/2020  
Código de Controle: 2020082304352636390337

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 08/03/2021  
Código de Controle: 230839572020

.. 000139  
C

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.202.203/0001-26  
Razão Social: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/01/2021**  
Código de Controle: **20040073918-46**

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/09/2020**  
Código de Controle: **188.472/20-77**

## CONSULTA ATA DE PREGÃO

000140

987933.1002020.11026.4627.1006080504



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00100/2020

Às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019 de 27/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4995, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00100/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza destinados a capela mortuária, praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** ALGICIDA**Descrição Complementar:** ALGICIDA, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USOTRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO CHOQUE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 L**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.900,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .****Item: 2****Descrição:** ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA**Descrição Complementar:** ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO ABS COM GUARNIÇÕES EM BORRACHA, LARGURA 46 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA PÓ/ÁGUA PISCINA REATOR NUCLEAR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 275,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, **pelo melhor lance de R\$ 224,0000 .****Item: 3****Descrição:** CABO TELESCÓPICO**Descrição Complementar:** CABO TELESCÓPICO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 4 ATÉ 8 M, TIPO CABO REGULÁVEL, USO ESCOVA DE AÇO, RODO ASPIRADOR, PENEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISCINA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 120,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, **pelo melhor lance de R\$ 100,0000 .****Item: 4****Descrição:** CLORO ALVEJANTE**Descrição Complementar:** CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA, APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 250**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.325,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, **pelo melhor lance de R\$ 1.324,0000 e com valor negociado a R\$**

1.322,5000 .

000141

**Item: 5****Descrição:** EQUIPAMENTO CLORADOR PARA TRATAMENTO DE AGUA**Descrição Complementar:** Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 25**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.500,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BIDDEN COMERCIAL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 5.099,5000 .**Item: 6****Descrição:** ESCOVA ABRASIVA**Descrição Complementar:** Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.200,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, pelo melhor lance de R\$ 5.199,0000 .**Item: 7****Descrição:** SABÃO PASTA**Descrição Complementar:** SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO SABÃO DE CÔCO, TENSOATIVO ANIONICO, CARBOIDRATO, Q, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.750,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BIDDEN COMERCIAL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 1.729,9000 e com valor negociado a R\$ 1.729,5000 .**Item: 8****Descrição:** MANGUEIRA ASPIRAÇÃO**Descrição Complementar:** MANGUEIRA ASPIRAÇÃO, MATERIAL POLÍMERO, DIÂMETRO NOMINAL 4 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 700,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BIDDEN COMERCIAL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 274,9000 e com valor negociado a R\$ 274,8000 .**Item: 9****Descrição:** TINTA SERIGRÁFICA**Descrição Complementar:** TINTA SERIGRÁFICA, COMPONENTES À BASE RESINA ACRÍLICA NÃO TÓXICAS, TIPO SECAGEM AR, TEMPO SECAGEM 10 MIN, PRAZO VALIDADE 24 MÊS, APLICAÇÃO TECIDOS ALGODÃO, MISTO OU SINTÉTICO SEM GOMA, COR AZUL CÉU**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.300,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000 .**Item: 10****Descrição:** REDUTOR DE TINTA**Descrição Complementar:** Solvente galão com 5 litros**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 550,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Embalagem**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, pelo melhor lance de R\$ 450,0000 .

## Histórico

## Item: 1 - ALGICIDA

000142  
C

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	Sim	Sim	20	R\$ 190,0000	R\$ 3.800,0000	15/09/2020 10:02:46
	<b>Marca:</b> Suall Shock <b>Fabricante:</b> Suall <b>Modelo / Versão:</b> Algicida Choque - Frasco 5L <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros. (Conforme código compras governamentais nº 444561). Marca Suall Shock. Fabricante: Suall. Modelo/Versão: Algicida Choque - Frasco 5L. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: 25351.509215/2017-99.						
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	20	R\$ 195,0000	R\$ 3.900,0000	15/09/2020 11:14:17
	<b>Marca:</b> HTH <b>Fabricante:</b> HTH <b>Modelo / Versão:</b> ---- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ALGICIDA, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USOTRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO CHOQUE						
18.202.203/0001-26	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 195,0000	R\$ 3.900,0000	15/09/2020 17:02:26
	<b>Marca:</b> NELLY ALG- CHOQUE <b>Fabricante:</b> SUARES QUIMICA <b>Modelo / Versão:</b> INSTITUCIONAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ALGICIDA, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USOTRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO CHOQUE . EM GL C/ 5 LT. REG. NA ANVISA Nº 347940015.						
34.777.255/0001-87	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI	Sim	Sim	20	R\$ 254,0000	R\$ 5.080,0000	14/09/2020 15:18:10
	<b>Marca:</b> Neoclor <b>Fabricante:</b> Neoclor <b>Modelo / Versão:</b> Neoshock <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros. (Conforme código compras governamentais nº 444561). Marca / Fabricante / Modelo: Neoclor / Neoshock.						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.080,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 3.900,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 3.900,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 3.800,0000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 3.750,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:36:33:177
R\$ 3.740,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:43:52:340
R\$ 3.730,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:44:04:603
R\$ 3.729,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:45:21:033
R\$ 3.725,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:45:27:673
R\$ 3.720,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:45:38:757
R\$ 3.719,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:46:30:343
R\$ 3.715,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:46:43:503
R\$ 3.714,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:47:47:937
R\$ 3.713,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:48:33:813
R\$ 3.710,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:48:49:723
R\$ 3.709,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:49:52:660
R\$ 3.709,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:49:52:960
R\$ 3.700,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:50:04:980
R\$ 3.699,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:50:35:917

R\$ 3.600,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:50:48:610
R\$ 3.599,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:51:23:077
R\$ 3.500,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:52:05:550
R\$ 3.499,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:52:14:800
R\$ 3.499,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:52:21:803
R\$ 3.498,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:52:22:713
R\$ 3.400,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:52:36:720
R\$ 3.399,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:52:37:307
R\$ 3.300,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:53:26:560
R\$ 3.299,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:53:27:410
R\$ 3.200,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:53:38:680
R\$ 3.199,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:53:39:457
R\$ 3.198,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:54:27:383
R\$ 3.197,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:54:28:170
R\$ 3.100,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:54:45:147
R\$ 3.099,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:54:46:217
R\$ 3.000,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:55:10:273
R\$ 2.999,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:55:11:083
R\$ 2.900,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:55:47:377
R\$ 2.899,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:55:48:173
R\$ 2.898,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:56:01:873
R\$ 2.897,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:56:02:723
R\$ 2.800,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:56:17:843
R\$ 2.799,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:56:18:673
R\$ 2.750,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:56:29:850
R\$ 2.749,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:56:30:553
R\$ 2.700,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:57:33:420
R\$ 2.699,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:57:34:070
R\$ 2.600,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:57:43:510
R\$ 2.599,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:57:44:367
R\$ 2.500,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:58:22:370
R\$ 2.499,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:58:22:997
R\$ 2.400,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:58:31:807
R\$ 2.399,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:58:32:523
R\$ 2.300,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:58:40:250
R\$ 2.299,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:58:41:093
R\$ 2.200,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:58:49:097
R\$ 2.199,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:58:49:830
R\$ 2.100,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:58:57:417
R\$ 2.099,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:58:58:003
R\$ 2.000,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:59:06:850
R\$ 1.999,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:59:07:640
R\$ 1.900,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:59:15:977
R\$ 1.899,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:59:16:870
R\$ 1.600,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:59:40:750
R\$ 1.599,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:59:41:637
R\$ 1.500,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:00:01:020
R\$ 1.499,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:00:01:887
R\$ 1.400,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:00:30:150
R\$ 1.399,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:00:30:987
R\$ 1.300,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:00:40:827
R\$ 1.299,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:00:41:660
R\$ 1.200,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:00:48:683
R\$ 2.749,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:02:21:387

000143  
C

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

**Evento Data**

**Observações**

Aberto	16/09/2020 08:35:18	Item Aberto.
Encerrado	16/09/2020 09:04:21	Item encerrado.
Aceite	16/09/2020 15:12:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000.
Habilitado	16/09/2020 15:31:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 2 - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA. <b>Marca:</b> Pooltec <b>Fabricante:</b> Pooltec <b>Modelo / Versão:</b> Aspirador 3 Rodas <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon. (Conforme código compras governamentais nº 227625). Marca: Pooltec. Fabricante: Pooltec. Modelo/Versão: Aspirador 3 Rodas. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: ISENTO.	Sim	Sim	5	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000	15/09/2020 10:02:46
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS <b>Marca:</b> GENCO <b>Fabricante:</b> GENCO <b>Modelo / Versão:</b> ---- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO ABS COM GUARNIÇÕES EM BORRACHA, LARGURA 46 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA PÓ/ÁGUA PISCINA REATOR NUCLEAR	Sim	Sim	5	R\$ 55,0000	R\$ 275,0000	15/09/2020 11:14:17
34.777.255/0001-87	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI <b>Marca:</b> Netuno <b>Fabricante:</b> Netuno <b>Modelo / Versão:</b> Nylon <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon. (Conforme código compras governamentais nº 227625). Marca / Fabricante / Modelo: Netuno / Nylon.	Sim	Sim	5	R\$ 72,0000	R\$ 360,0000	14/09/2020 15:18:10

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 360,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 275,0000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 275,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 270,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:41:26:923
R\$ 269,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:44:08:403
R\$ 260,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:44:26:403
R\$ 259,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:45:42:867
R\$ 259,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:45:56:933
R\$ 258,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:47:13:360
R\$ 257,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:47:34:467
R\$ 256,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:48:38:290
R\$ 255,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:48:53:087
R\$ 254,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:50:25:887
R\$ 253,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:50:48:803
R\$ 252,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:52:15:370
R\$ 252,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:52:52:350
R\$ 252,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:52:53:160
R\$ 251,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:54:08:900
R\$ 250,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:54:09:720
R\$ 249,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:54:54:770
R\$ 248,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:54:55:703

R\$ 247,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:56:12:130
R\$ 246,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:56:12:857
R\$ 245,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:57:15:447
R\$ 245,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:57:16:163
R\$ 244,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:57:59:873
R\$ 243,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:58:00:623
R\$ 242,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:59:08:563
R\$ 241,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:59:09:433
R\$ 240,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:59:20:283
R\$ 239,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:59:21:037
R\$ 239,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:00:24:673
R\$ 239,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:00:25:547
R\$ 238,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:01:46:460
R\$ 237,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:01:47:017
R\$ 236,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:02:53:470
R\$ 235,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:02:54:017
R\$ 234,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:03:38:793
R\$ 234,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:03:39:467
R\$ 234,6000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:04:00:750
R\$ 234,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:04:01:450
R\$ 234,4000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:04:52:283
R\$ 234,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:04:53:023
R\$ 234,2000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:05:33:977
R\$ 234,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:05:34:760
R\$ 234,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:07:09:017
R\$ 233,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:07:09:650
R\$ 233,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:07:55:590
R\$ 233,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:07:56:193
R\$ 233,6000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:08:47:807
R\$ 233,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:08:48:410
R\$ 233,4000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:09:10:490
R\$ 233,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:09:11:073
R\$ 233,2000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:10:00:190
R\$ 233,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:10:00:910
R\$ 233,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:11:01:433
R\$ 232,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:11:02:113
R\$ 232,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:11:50:713
R\$ 231,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:11:51:260
R\$ 231,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:12:10:753
R\$ 230,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:12:11:370
R\$ 229,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:12:40:930
R\$ 229,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:12:41:713
R\$ 229,6000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:13:36:007
R\$ 229,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:13:36:663
R\$ 229,4000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:14:30:200
R\$ 229,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:14:30:767
R\$ 229,2000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:15:23:113
R\$ 229,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:15:24:050
R\$ 229,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:16:25:813
R\$ 228,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:16:26:607
R\$ 228,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:17:22:433
R\$ 228,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:17:23:053
R\$ 228,6000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:19:01:717
R\$ 228,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:19:02:357
R\$ 228,4000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:19:47:587
R\$ 228,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:19:48:413
R\$ 227,2000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:20:55:290
R\$ 227,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:20:55:877

000145  
C

R\$ 226,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:22:41:250
R\$ 225,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:22:41:793
R\$ 224,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:23:22:190

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

000146

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	16/09/2020 08:35:22	Item Aberto.
Encerrado	16/09/2020 09:25:24	Item encerrado.
Aceite	16/09/2020 15:13:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 224,0000.
Habilitado	16/09/2020 15:31:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 3 - CABO TELESCÓPICO

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA. <b>Marca:</b> Pooltec <b>Fabricante:</b> Pooltec <b>Modelo / Versão:</b> Cabo Telescópico 4m <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida. (Conforme código compras governamentais nº 286028). Marca: Pooltec. Fabricante: Pooltec. Modelo/Versão: Cabo Telescópico 4m. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: ISENT0	Sim	Sim	2	R\$ 60,0000	R\$ 120,0000	15/09/2020 10:02:46
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS <b>Marca:</b> QUALA <b>Fabricante:</b> QUALA <b>Modelo / Versão:</b> ---- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CABO TELESCÓPICO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 4 ATÉ 8 M, TIPO CABO REGULÁVEL, USO ESCOVA DE AÇO, RODO ASPIRADOR, PENEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISCINA	Sim	Sim	2	R\$ 60,0000	R\$ 120,0000	15/09/2020 11:14:17
34.777.255/0001-87	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI <b>Marca:</b> Netuno <b>Fabricante:</b> Netuno <b>Modelo / Versão:</b> Telescópico <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida, (Conforme código compras governamentais nº 286028). Marca / Fabricante / Modelo: Netuno / Telescópico.	Sim	Sim	2	R\$ 78,0000	R\$ 156,0000	14/09/2020 15:18:10

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 156,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 120,0000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 120,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 119,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:41:50:173
R\$ 118,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:44:28:177
R\$ 117,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:45:01:023
R\$ 116,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:46:18:013
R\$ 115,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:46:30:407
R\$ 114,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:47:42:867
R\$ 113,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:48:10:787
R\$ 112,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:49:14:677
R\$ 112,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:49:41:333
R\$ 111,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:50:45:360

R\$ 110,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:51:12:760
R\$ 109,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:52:44:223
R\$ 110,0000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:52:56:297
R\$ 108,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:53:05:730
R\$ 107,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:54:59:370
R\$ 106,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:55:45:520
R\$ 105,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:57:16:950
R\$ 105,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:58:12:353
R\$ 105,7000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:59:44:057
R\$ 104,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:00:46:100
R\$ 103,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:02:18:053
R\$ 102,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:03:00:420
R\$ 101,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:04:32:860
R\$ 101,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:04:40:513
R\$ 101,7000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:06:12:833
R\$ 101,6000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:07:21:550
R\$ 101,5000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:08:52:517
R\$ 101,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:08:59:380
R\$ 100,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:10:31:303
R\$ 100,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:10:46:203

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	16/09/2020 08:35:25	Item Aberto.
Encerrado	16/09/2020 09:12:46	Item encerrado.
Aceite	16/09/2020 15:14:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 100,0000.
Habilitado	16/09/2020 15:31:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - CLORO ALVEJANTE**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA. <b>Marca:</b> GR Química <b>Fabricante:</b> GR Química <b>Modelo / Versão:</b> GR Química	Sim	Sim	250	R\$ 5,3000	R\$ 1.325,0000	15/09/2020 10:02:46
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS <b>Marca:</b> HIPERQUIMICA <b>Fabricante:</b> HIPERQUIMICA <b>Modelo / Versão:</b> ----	Sim	Sim	250	R\$ 5,3000	R\$ 1.325,0000	15/09/2020 11:14:17
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%. (Conforme código compras governamentais nº 229970). Marca: GR Química. Fabricante: GR Química. Modelo/Versão: GR Química. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: Isento.							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA, APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.325,0000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 1.325,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 1.324,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:42:07:457

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	16/09/2020 08:37:48	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	16/09/2020 08:50:09	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	16/09/2020 08:50:09	Item encerrado.
Aceite	16/09/2020 15:14:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 1.324,0000 e com valor negociado a R\$ 1.322,5000. Motivo: arredondamento conforme edital.
Habilitado	16/09/2020 15:31:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

• • 000148

C

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 5 - EQUIPAMENTO CLORADOR PARA TRATAMENTO DE AGUA**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA. <b>Marca:</b> Domclor <b>Fabricante:</b> Dominus Química <b>Modelo / Versão:</b> Multiação - Balde 10kg <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg. (Conforme código compras governamentais nº 38482). <b>Marca:</b> Domclor. <b>Fabricante:</b> Dominus Química. <b>Modelo/Versão:</b> Multiação - Balde 10kg. <b>Validade:</b> 2 anos. <b>Registro Anvisa:</b> 25351.104541/2016-11.	Sim	Sim	25	R\$ 218,0000	R\$ 5.450,0000	15/09/2020 10:02:46
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS <b>Marca:</b> HTH <b>Fabricante:</b> HTH <b>Modelo / Versão:</b> ---- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg.	Sim	Sim	25	R\$ 220,0000	R\$ 5.500,0000	15/09/2020 11:14:17
34.777.255/0001-87	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI <b>Marca:</b> Neoclор <b>Fabricante:</b> Neoclор <b>Modelo / Versão:</b> Multiação <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg. (Conforme código compras governamentais nº 38482). <b>Marca / Fabricante / Modelo:</b> Neoclор / Multiação.	Sim	Sim	25	R\$ 286,0000	R\$ 7.150,0000	14/09/2020 15:21:30

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7.150,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 5.500,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 5.450,0000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 5.400,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:39:45:123
R\$ 5.399,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:44:54:363
R\$ 5.350,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:45:15:427
R\$ 5.349,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:47:11:327
R\$ 5.348,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:47:21:830
R\$ 5.347,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:48:25:950
R\$ 5.346,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:49:02:630
R\$ 5.345,9000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:50:05:887
R\$ 5.344,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:51:04:550
R\$ 5.343,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:52:15:900

R\$ 5.342,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:52:34:327
R\$ 5.341,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:52:34:923
R\$ 5.341,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:53:14:873
R\$ 5.341,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:53:15:717
R\$ 5.300,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:53:32:750
R\$ 5.299,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:53:33:797
R\$ 5.298,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:54:44:557
R\$ 5.297,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:54:45:387
R\$ 5.276,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:55:27:310
R\$ 5.275,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:55:28:330
R\$ 5.274,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:56:57:500
R\$ 5.273,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:56:58:373
R\$ 5.272,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:58:25:393
R\$ 5.271,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:58:26:110
R\$ 5.271,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:59:51:347
R\$ 5.270,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:59:51:913
R\$ 5.270,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:00:04:940
R\$ 5.269,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:00:05:780
R\$ 5.268,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:01:57:893
R\$ 5.267,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:01:58:490
R\$ 5.250,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:02:20:467
R\$ 5.249,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:02:21:097
R\$ 5.248,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:03:09:233
R\$ 5.247,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:03:10:277
R\$ 5.246,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:03:48:873
R\$ 5.245,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:03:49:890
R\$ 5.244,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:04:24:613
R\$ 5.243,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:04:25:357
R\$ 5.243,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:05:05:203
R\$ 5.243,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:05:05:777
R\$ 5.242,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:06:23:780
R\$ 5.242,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:06:24:410
R\$ 5.242,6000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:07:36:447
R\$ 5.242,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:07:37:840
R\$ 5.241,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:08:20:670
R\$ 5.240,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:08:21:407
R\$ 5.240,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:08:28:947
R\$ 5.239,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:08:29:860
R\$ 5.239,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:10:11:023
R\$ 5.238,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:10:11:463
R\$ 5.237,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:10:12:267
R\$ 5.236,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:10:33:940
R\$ 5.235,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:10:34:550
R\$ 5.235,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:11:10:420
R\$ 5.235,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:11:11:050
R\$ 5.235,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:11:31:950
R\$ 5.234,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:11:32:793
R\$ 5.234,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:12:26:233
R\$ 5.234,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:12:26:913
R\$ 5.200,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:13:15:707
R\$ 5.199,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:13:16:410
R\$ 5.198,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:14:38:453
R\$ 5.197,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:14:39:220
R\$ 5.197,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:15:36:340
R\$ 5.197,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:15:36:890
R\$ 5.100,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:16:41:137
R\$ 5.099,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:16:41:700
R\$ 5.099,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:17:31:550

000149

C

R\$ 5.099,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:17:32:120
R\$ 5.099,6000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:18:58:343
R\$ 5.099,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:18:58:953
R\$ 598,5000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:19:57:767

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	16/09/2020 08:37:52	Item Aberto.
Encerrado	16/09/2020 09:21:58	Item encerrado.
Recusa	16/09/2020 15:04:29	Recusa da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 598,5000. Motivo: Lance inexequível, conforme registrado no chat.
Aceite	16/09/2020 15:20:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 5.099,5000.
Habilitado	16/09/2020 15:31:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

000150

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 6 - ESCOVA ABRASIVA**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA. <b>Marca:</b> Pooltec <b>Fabricante:</b> Pooltec <b>Modelo / Versão:</b> Escoval	Sim	Sim	10	R\$ 520,0000	R\$ 5.200,0000	15/09/2020 10:02:46
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS <b>Marca:</b> FRANK FURT <b>Fabricante:</b> FRANK FURT <b>Modelo / Versão:</b> ----	Sim	Sim	10	R\$ 520,0000	R\$ 5.200,0000	15/09/2020 11:14:17

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura. (Conforme código compras governamentais nº 150439). Marca: Pooltec. Fabricante: Pooltec. Modelo/Versão: Escoval. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: ISENT0

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.200,0000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 5.200,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 5.199,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:42:24:633

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	16/09/2020 08:37:56	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	16/09/2020 08:50:09	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	16/09/2020 08:50:09	Item encerrado.
Aceite	16/09/2020 15:13:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 5.199,0000.
Habilitado	16/09/2020 15:31:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 7 - SABÃO PASTA**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA. <b>Marca:</b> CrisÁgua <b>Fabricante:</b> CrisÁgua <b>Modelo / Versão:</b> CrisÁgua <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Limpeza pesada Super Evolution (limpa pisos, azulejos e calçadas), galão de 5 litros. (Conforme código compras governamentais nº 244258). Marca: CrisÁgua. Fabricante: CrisÁgua. Modelo/Versão: CrisÁgua. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: 25351.894356/2008-14.	Sim	Sim	150	R\$ 25,0000	R\$ 3.750,0000	15/09/2020 10:02:46
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS <b>Marca:</b> SUPER CLEAN <b>Fabricante:</b> SUPER CLEAN <b>Modelo / Versão:</b> ---- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO SABÃO DE CÔCO, TENSOATIVO ANIONICO, CARBOIDRATO, Q, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE	Sim	Sim	150	R\$ 25,0000	R\$ 3.750,0000	15/09/2020 11:14:17
18.202.203/0001-26	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. <b>Marca:</b> SHOWCLEAN LIMPA PEDR <b>Fabricante:</b> SUARES QUIMICA <b>Modelo / Versão:</b> INSTITUCIONAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LIMPEZA SUPER PESADA ( LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS) EM GL C/ 5 LT. ANVISA Nº 25351.531241/2012-99.	Sim	Sim	150	R\$ 25,0000	R\$ 3.750,0000	15/09/2020 17:02:26

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.750,0000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 3.750,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 3.750,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 3.700,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:22:58:220
R\$ 3.699,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:22:58:710
R\$ 3.600,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:23:13:770
R\$ 3.599,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:23:14:353
R\$ 3.400,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:23:31:300
R\$ 3.399,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:23:31:973
R\$ 3.300,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:23:39:157
R\$ 3.299,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:23:40:093
R\$ 3.200,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:23:46:363
R\$ 3.199,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:23:47:027
R\$ 3.100,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:23:53:270
R\$ 3.099,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:23:53:993
R\$ 3.000,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:24:00:303
R\$ 2.999,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:24:00:987
R\$ 2.900,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:24:24:197
R\$ 2.899,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:24:24:737
R\$ 2.800,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:24:31:070
R\$ 2.799,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:24:31:610
R\$ 2.700,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:24:38:220
R\$ 2.699,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:24:39:070
R\$ 2.600,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:24:45:270
R\$ 2.599,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:24:46:003
R\$ 2.500,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:24:52:043
R\$ 2.499,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:24:52:653
R\$ 2.400,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:24:59:660
R\$ 2.399,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:25:00:423
R\$ 2.300,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:25:07:083
R\$ 2.299,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:25:07:887

R\$ 2.200,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:25:14:277
R\$ 2.199,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:25:14:913
R\$ 2.100,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:25:54:210
R\$ 2.099,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:25:55:497
R\$ 2.050,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:26:17:049
R\$ 2.049,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:26:17:670
R\$ 2.000,0000	18.202.203/0001-26	16/09/2020 09:26:25:963
R\$ 1.999,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:26:26:717
R\$ 1.999,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:29:35:457
R\$ 1.999,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:29:36:167
R\$ 1.900,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:31:07:467
R\$ 1.899,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:31:08:350
R\$ 1.899,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:31:45:337
R\$ 1.899,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:31:46:213
R\$ 1.899,6000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:33:05:607
R\$ 1.899,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:33:06:363
R\$ 1.899,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:34:00:403
R\$ 1.898,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:34:01:000
R\$ 1.898,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:34:46:873
R\$ 1.897,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:34:47:400
R\$ 1.875,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:36:16:990
R\$ 1.874,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:36:17:673
R\$ 1.870,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:37:52:110
R\$ 1.869,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:37:52:793
R\$ 1.869,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:38:59:717
R\$ 1.869,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:39:00:353
R\$ 1.869,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:40:45:787
R\$ 1.868,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:40:46:357
R\$ 1.867,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:42:12:663
R\$ 1.866,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:42:13:460
R\$ 1.866,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:43:55:240
R\$ 1.866,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:43:56:030
R\$ 1.750,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:45:39:900
R\$ 1.749,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:45:40:630
R\$ 1.748,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:47:26:183
R\$ 1.747,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:47:26:713
R\$ 1.730,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:48:23:473
R\$ 1.729,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:48:24:230

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	16/09/2020 09:22:41	Item Aberto.
Encerrado	16/09/2020 09:50:24	Item encerrado.
Aceite	16/09/2020 15:20:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 1.729,9000 e com valor negociado a R\$ 1.729,5000. Motivo: arredondamento conforme edital.
Habilitado	16/09/2020 15:31:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 8 - MANGUEIRA ASPIRAÇÃO

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	Sim	Sim	20	R\$ 35,0000	R\$ 700,0000	15/09/2020 10:02:46

**Marca:** Fortyflex**Fabricante:** Fortyflex**Modelo / Versão:** Mangueira 1 1/2"**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mangueira sanfonada de aspiração flutuante em pvc com diâmetro de 1 1/2. (Conforme código compras governamentais nº 441355). Marca: Fortyflex. Fabricante: Fortyflex. Modelo/Versão: Mangueira 1 1/2". Validade: 2 anos. Registro Anvisa: ISENTO

01.259.627/0001-24	VALDINEI	Sim	Sim	20	R\$ 35,0000	R\$ 700,0000	15/09/2020
	BASICHETTI -						11:14:17
	TINTAS						

**Marca:** QUALA**Fabricante:** QUALA**Modelo / Versão:** ----**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANGUEIRA ASPIRAÇÃO, MATERIAL POLÍMERO, DIÂMETRO NOMINAL 4 MM

34.777.255/0001-87	LUMEN COMERCIO	Sim	Sim	20	R\$ 46,0000	R\$ 920,0000	14/09/2020
	E SERVICOS DE						15:21:30
	MOTORES						
	ELETRICOS EIRELI						

**Marca:** Flexteno**Fabricante:** Flexteno**Modelo / Versão:** Flutuante**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mangueira sanfonada de aspiração flutuante em pvc com diâmetro de 1 1/2, (Conforme código compras governamentais nº 441355). Marca / Fabricante / Modelo: Flexteno / Flutuante.**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 920,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 700,0000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 700,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 690,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:29:48:370
R\$ 689,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:29:48:967
R\$ 689,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:31:59:443
R\$ 689,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:32:00:067
R\$ 688,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:33:46:103
R\$ 687,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:33:46:673
R\$ 700,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:34:49:493
R\$ 650,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:35:01:187
R\$ 649,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:35:01:833
R\$ 649,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:36:33:377
R\$ 649,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:36:34:857
R\$ 648,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:36:38:153
R\$ 647,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:36:38:990
R\$ 640,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:37:14:813
R\$ 639,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:37:15:477
R\$ 639,8000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:38:46:870
R\$ 639,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:38:47:630
R\$ 639,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:40:19:497
R\$ 639,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:40:20:273
R\$ 639,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:41:52:840
R\$ 639,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:41:53:590
R\$ 638,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:42:36:827
R\$ 637,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:42:37:577
R\$ 637,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:44:09:510
R\$ 637,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:44:10:173
R\$ 600,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:44:32:663
R\$ 599,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:44:33:417
R\$ 550,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:44:41:033
R\$ 549,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:44:41:667
R\$ 530,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:45:54:970
R\$ 529,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:45:55:530
R\$ 500,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:46:02:347
R\$ 499,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:46:03:217
R\$ 499,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:47:35:493

R\$ 499,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:47:36:137
R\$ 499,6000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:48:07:810
R\$ 499,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:48:08:523
R\$ 400,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:49:37:537
R\$ 399,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:49:38:203
R\$ 390,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:50:31:707
R\$ 389,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:50:32:263
R\$ 370,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:50:53:783
R\$ 369,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:50:54:487
R\$ 360,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:51:02:390
R\$ 359,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:51:02:927
R\$ 359,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:52:34:397
R\$ 359,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:52:35:163
R\$ 359,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:54:06:937
R\$ 359,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:54:07:517
R\$ 359,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:55:40:373
R\$ 359,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:55:41:210
R\$ 359,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:57:12:710
R\$ 359,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:57:13:493
R\$ 359,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:58:07:833
R\$ 358,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:58:09:573
R\$ 358,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:58:41:560
R\$ 358,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:58:42:673
R\$ 358,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:59:14:220
R\$ 358,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:59:15:563
R\$ 358,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 09:59:48:093
R\$ 358,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:59:48:717
R\$ 358,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:00:20:317
R\$ 358,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:00:20:993
R\$ 358,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:00:53:183
R\$ 357,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:00:53:893
R\$ 357,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:01:25:253
R\$ 357,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:01:25:800
R\$ 357,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:01:57:270
R\$ 357,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:01:57:830
R\$ 357,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:02:29:603
R\$ 357,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:02:30:293
R\$ 357,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:03:02:053
R\$ 357,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:03:02:693
R\$ 357,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:03:33:820
R\$ 356,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:03:34:457
R\$ 356,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:04:05:463
R\$ 356,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:04:06:190
R\$ 356,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:04:37:400
R\$ 356,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:04:38:037
R\$ 356,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:05:08:917
R\$ 356,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:05:09:610
R\$ 356,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:05:40:160
R\$ 356,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:05:41:017
R\$ 356,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:06:12:337
R\$ 355,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:06:14:107
R\$ 355,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:06:45:647
R\$ 355,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:06:46:690
R\$ 355,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:07:18:400
R\$ 355,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:07:19:063
R\$ 355,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:07:50:857
R\$ 355,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:07:51:470
R\$ 355,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:08:23:157

R\$ 355,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:08:23:703
R\$ 355,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:08:55:357
R\$ 354,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:08:56:183
R\$ 354,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:09:27:493
R\$ 354,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:09:28:547
R\$ 354,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:10:00:060
R\$ 354,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:10:00:740
R\$ 354,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:10:31:263
R\$ 354,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:10:32:743
R\$ 354,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:11:04:317
R\$ 354,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:11:04:980
R\$ 354,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:11:36:777
R\$ 353,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:11:37:533
R\$ 353,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:12:09:040
R\$ 353,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:12:09:777
R\$ 353,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:12:39:973
R\$ 353,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:12:40:513
R\$ 353,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:13:12:537
R\$ 353,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:13:13:260
R\$ 353,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:13:44:590
R\$ 353,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:13:45:187
R\$ 353,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:14:16:963
R\$ 352,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:14:17:470
R\$ 352,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:14:49:323
R\$ 352,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:14:50:153
R\$ 352,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:15:20:143
R\$ 352,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:15:20:867
R\$ 352,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:15:52:660
R\$ 352,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:15:53:277
R\$ 352,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:16:25:300
R\$ 352,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:16:26:310
R\$ 352,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:16:58:353
R\$ 351,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:16:59:203
R\$ 351,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:17:29:547
R\$ 351,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:17:30:193
R\$ 351,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:18:01:080
R\$ 351,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:18:03:020
R\$ 351,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:18:34:120
R\$ 351,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:18:35:837
R\$ 351,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:19:08:130
R\$ 351,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:19:08:717
R\$ 351,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:19:40:337
R\$ 350,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:19:41:010
R\$ 350,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:20:11:673
R\$ 350,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:20:12:373
R\$ 350,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:20:42:913
R\$ 350,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:20:43:567
R\$ 350,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:21:14:163
R\$ 350,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:21:14:840
R\$ 350,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:21:45:520
R\$ 350,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:21:46:090
R\$ 350,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:22:17:890
R\$ 349,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:22:19:293
R\$ 349,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:22:51:503
R\$ 349,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:22:52:667
R\$ 349,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:23:24:773
R\$ 349,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:23:25:597
R\$ 349,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:23:56:230

000155  
C

R\$ 349,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:23:56:963
R\$ 349,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:24:28:740
R\$ 349,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:24:29:367
R\$ 349,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:25:01:167
R\$ 348,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:25:02:810
R\$ 348,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:25:34:103
R\$ 348,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:25:35:967
R\$ 348,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:26:07:213
R\$ 348,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:26:08:257
R\$ 348,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:26:39:090
R\$ 348,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:26:39:817
R\$ 348,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:27:10:700
R\$ 348,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:27:11:383
R\$ 348,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:27:42:740
R\$ 347,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:27:44:277
R\$ 347,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:28:16:307
R\$ 347,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:28:17:607
R\$ 347,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:28:48:693
R\$ 347,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:28:49:650
R\$ 347,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:29:20:577
R\$ 347,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:29:21:177
R\$ 347,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:29:52:220
R\$ 347,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:29:53:717
R\$ 347,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:30:25:277
R\$ 346,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:30:25:900
R\$ 346,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:30:56:407
R\$ 346,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:30:57:003
R\$ 346,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:31:30:123
R\$ 346,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:31:30:757
R\$ 346,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:32:03:613
R\$ 346,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:32:04:270
R\$ 346,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:32:36:570
R\$ 346,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:32:37:067
R\$ 346,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:33:08:740
R\$ 345,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:33:09:473
R\$ 345,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:33:40:813
R\$ 345,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:33:41:360
R\$ 345,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:34:12:093
R\$ 345,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:34:12:643
R\$ 345,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:34:44:517
R\$ 345,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:34:45:110
R\$ 345,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:35:16:833
R\$ 345,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:35:17:473
R\$ 345,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:35:49:483
R\$ 344,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:35:50:057
R\$ 344,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:36:21:910
R\$ 344,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:36:23:383
R\$ 344,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:36:54:940
R\$ 344,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:36:55:620
R\$ 344,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:37:27:070
R\$ 344,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:37:27:730
R\$ 344,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:37:58:870
R\$ 344,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:37:59:583
R\$ 344,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:38:30:290
R\$ 343,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:38:32:337
R\$ 343,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:39:03:540
R\$ 343,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:39:04:743
R\$ 343,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:39:36:967

R\$ 343,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:39:37:603
R\$ 343,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:40:09:197
R\$ 343,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:40:09:887
R\$ 343,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:40:40:373
R\$ 343,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:40:40:940
R\$ 343,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:41:11:590
R\$ 342,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:41:12:403
R\$ 342,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:41:43:230
R\$ 342,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:41:43:890
R\$ 342,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:42:15:537
R\$ 342,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:42:16:433
R\$ 342,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:42:47:727
R\$ 342,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:42:48:463
R\$ 342,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:43:19:077
R\$ 342,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:43:20:173
R\$ 342,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:43:52:540
R\$ 341,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:43:53:740
R\$ 341,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:44:25:847
R\$ 341,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:44:27:620
R\$ 341,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:44:59:250
R\$ 341,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:45:00:777
R\$ 341,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:45:32:877
R\$ 341,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:45:34:860
R\$ 341,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:46:06:733
R\$ 341,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:46:08:077
R\$ 341,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:46:39:860
R\$ 340,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:46:40:450
R\$ 340,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:47:12:377
R\$ 340,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:47:12:960
R\$ 340,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:47:44:830
R\$ 340,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:47:45:627
R\$ 340,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:48:16:897
R\$ 340,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:48:17:453
R\$ 340,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:48:49:077
R\$ 340,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:48:50:243
R\$ 340,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:49:21:973
R\$ 339,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:49:22:757
R\$ 339,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:49:54:243
R\$ 339,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:49:54:950
R\$ 339,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:50:26:627
R\$ 339,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:50:27:880
R\$ 339,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:51:00:107
R\$ 339,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:51:01:620
R\$ 339,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:51:33:540
R\$ 339,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:51:34:920
R\$ 339,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:52:06:310
R\$ 338,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:52:07:067
R\$ 338,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:52:39:163
R\$ 338,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:52:39:783
R\$ 338,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:53:11:333
R\$ 338,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:53:14:697
R\$ 338,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:53:46:673
R\$ 338,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:53:49:440
R\$ 338,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:54:20:993
R\$ 338,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:54:40:433
R\$ 338,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:55:12:527
R\$ 337,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:55:36:787
R\$ 337,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:56:07:260

R\$ 337,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:56:15:950
R\$ 337,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:56:47:597
R\$ 337,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:57:06:973
R\$ 337,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:57:37:733
R\$ 337,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:58:04:767
R\$ 337,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:58:35:717
R\$ 337,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:59:01:587
R\$ 337,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 10:59:32:217
R\$ 336,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 10:59:58:433
R\$ 336,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:00:29:523
R\$ 336,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:00:54:397
R\$ 336,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:01:25:813
R\$ 336,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:01:50:637
R\$ 336,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:02:22:430
R\$ 336,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:02:47:707
R\$ 336,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:03:20:237
R\$ 336,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:03:43:640
R\$ 336,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:04:15:273
R\$ 335,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:04:39:487
R\$ 335,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:05:09:483
R\$ 335,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:05:36:810
R\$ 335,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:06:08:083
R\$ 335,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:06:33:173
R\$ 335,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:07:03:317
R\$ 335,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:07:29:063
R\$ 335,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:08:00:687
R\$ 335,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:08:24:890
R\$ 335,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:08:55:993
R\$ 334,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:09:21:327
R\$ 334,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:09:53:217
R\$ 334,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:10:17:867
R\$ 334,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:10:48:507
R\$ 334,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:11:19:007
R\$ 334,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:11:50:920
R\$ 334,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:12:14:927
R\$ 334,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:12:45:800
R\$ 334,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:13:10:940
R\$ 334,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:13:42:397
R\$ 333,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:14:06:820
R\$ 333,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:14:38:120
R\$ 333,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:15:04:243
R\$ 333,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:15:35:587
R\$ 333,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:16:01:093
R\$ 333,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:16:31:797
R\$ 333,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:16:58:043
R\$ 333,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:17:29:277
R\$ 333,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:17:54:457
R\$ 333,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:18:26:530
R\$ 332,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:18:50:847
R\$ 332,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:19:21:837
R\$ 332,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:19:46:893
R\$ 332,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:20:18:400
R\$ 332,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:20:44:040
R\$ 332,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:21:15:483
R\$ 332,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:21:41:493
R\$ 332,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:22:13:117
R\$ 332,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:22:38:100
R\$ 332,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:23:09:687

R\$ 331,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:23:35:687
R\$ 331,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:24:07:143
R\$ 331,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:24:32:663
R\$ 331,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:25:03:910
R\$ 331,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:25:29:097
R\$ 331,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:26:02:067
R\$ 331,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:26:25:717
R\$ 331,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:26:57:243
R\$ 331,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:27:22:247
R\$ 331,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:27:54:040
R\$ 330,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:28:19:120
R\$ 330,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:28:50:393
R\$ 330,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:29:15:893
R\$ 330,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:29:48:007
R\$ 330,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:30:11:837
R\$ 330,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:30:43:547
R\$ 330,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:31:07:823
R\$ 330,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:31:39:050
R\$ 330,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:32:03:927
R\$ 330,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:32:35:160
R\$ 329,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:33:00:053
R\$ 329,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:33:31:557
R\$ 329,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:33:56:120
R\$ 329,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:34:26:900
R\$ 329,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:34:52:070
R\$ 329,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:35:23:253
R\$ 329,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:35:48:093
R\$ 329,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:36:19:107
R\$ 329,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:36:44:490
R\$ 329,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:37:15:553
R\$ 328,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:37:41:340
R\$ 328,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:38:12:717
R\$ 328,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:38:37:900
R\$ 328,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:39:09:407
R\$ 328,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:39:33:987
R\$ 328,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:40:05:923
R\$ 328,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:40:30:700
R\$ 328,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:41:02:420
R\$ 328,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:41:26:720
R\$ 328,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:41:58:710
R\$ 327,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:42:22:690
R\$ 327,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:42:53:067
R\$ 327,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:43:19:380
R\$ 327,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:43:51:167
R\$ 327,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:44:15:410
R\$ 327,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:44:46:083
R\$ 327,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:45:11:593
R\$ 327,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:45:43:300
R\$ 327,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:46:07:923
R\$ 327,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:46:39:930
R\$ 326,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:47:03:860
R\$ 326,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:47:36:343
R\$ 326,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:47:59:940
R\$ 326,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:48:31:697
R\$ 326,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:48:55:940
R\$ 326,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:49:27:210
R\$ 326,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:49:52:060
R\$ 326,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:50:23:477

R\$ 326,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:50:48:633
R\$ 326,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:51:19:480
R\$ 325,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:51:44:967
R\$ 325,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:52:16:587
R\$ 325,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:52:41:057
R\$ 325,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:53:12:503
R\$ 325,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:53:37:470
R\$ 325,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:54:09:303
R\$ 325,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:54:33:607
R\$ 325,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:55:04:710
R\$ 325,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:55:30:073
R\$ 325,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:56:00:993
R\$ 324,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:56:26:343
R\$ 324,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:56:57:923
R\$ 324,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:57:22:243
R\$ 324,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:57:53:393
R\$ 324,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:58:18:267
R\$ 324,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:58:50:150
R\$ 324,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 11:59:14:333
R\$ 324,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 11:59:45:680
R\$ 324,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 12:00:10:413
R\$ 324,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:31:58:520
R\$ 323,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:32:25:523
R\$ 323,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:32:36:703
R\$ 323,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:32:55:463
R\$ 323,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:33:06:880
R\$ 323,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:33:08:967
R\$ 323,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:33:18:963
R\$ 323,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:33:24:620
R\$ 323,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:33:35:007
R\$ 323,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:34:04:513
R\$ 323,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:34:16:203
R\$ 322,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:34:22:947
R\$ 322,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:34:33:300
R\$ 322,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:35:00:503
R\$ 322,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:35:10:410
R\$ 322,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:35:31:393
R\$ 322,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:35:42:660
R\$ 322,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:36:08:760
R\$ 322,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:36:19:510
R\$ 322,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:36:43:160
R\$ 322,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:36:53:643
R\$ 321,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:37:16:660
R\$ 321,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:37:27:767
R\$ 321,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:37:50:450
R\$ 321,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:38:01:093
R\$ 321,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:38:25:750
R\$ 321,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:38:37:330
R\$ 321,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:38:59:747
R\$ 321,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:39:09:750
R\$ 321,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:39:34:593
R\$ 321,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:39:45:727
R\$ 320,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:40:08:360
R\$ 320,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:40:20:240
R\$ 320,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:40:23:100
R\$ 320,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:40:33:023
R\$ 320,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:40:42:940
R\$ 320,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:40:54:287

R\$ 320,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:41:15:347
R\$ 320,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:41:25:453
R\$ 320,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:41:49:100
R\$ 320,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:41:59:683
R\$ 319,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:42:23:653
R\$ 319,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:42:33:827
R\$ 319,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:42:57:853
R\$ 319,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:43:07:980
R\$ 319,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:43:29:410
R\$ 319,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:43:41:393
R\$ 319,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:44:05:647
R\$ 319,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:44:17:430
R\$ 319,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:44:39:347
R\$ 319,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:44:50:547
R\$ 318,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:45:13:080
R\$ 318,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:45:24:700
R\$ 318,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:45:46:950
R\$ 318,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:45:56:867
R\$ 318,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:46:20:833
R\$ 318,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:46:31:040
R\$ 318,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:46:54:677
R\$ 318,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:47:06:153
R\$ 318,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:47:28:367
R\$ 318,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:47:39:313
R\$ 317,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:48:02:110
R\$ 317,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:48:12:490
R\$ 317,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:48:14:617
R\$ 317,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:48:25:767
R\$ 317,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:48:46:977
R\$ 317,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:48:58:270
R\$ 317,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:48:59:403
R\$ 317,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:49:10:327
R\$ 317,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:49:31:863
R\$ 317,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:49:43:973
R\$ 316,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:49:48:670
R\$ 316,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:49:59:750
R\$ 316,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:50:02:553
R\$ 316,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:50:12:987
R\$ 316,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:50:38:943
R\$ 316,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:50:50:097
R\$ 316,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:51:06:737
R\$ 316,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:51:18:297
R\$ 316,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:51:25:610
R\$ 316,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:51:37:350
R\$ 315,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:51:40:233
R\$ 315,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:51:50:437
R\$ 315,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:52:19:350
R\$ 315,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:52:29:693
R\$ 315,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:52:53:130
R\$ 315,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:53:04:800
R\$ 315,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:53:26:757
R\$ 315,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:53:37:983
R\$ 315,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:54:00:507
R\$ 315,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:54:11:410
R\$ 314,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:54:35:720
R\$ 314,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:54:47:203
R\$ 314,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:54:57:577
R\$ 314,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:55:09:297

R\$ 314,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:55:16:280
R\$ 314,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:55:26:410
R\$ 314,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:55:58:100
R\$ 314,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:56:09:553
R\$ 314,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:56:17:440
R\$ 314,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:56:27:620
R\$ 313,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:56:53:733
R\$ 313,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:57:05:297
R\$ 313,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:57:07:013
R\$ 313,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:57:18:430
R\$ 313,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:57:25:360
R\$ 313,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:57:35:790
R\$ 313,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:58:02:977
R\$ 313,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:58:13:820
R\$ 313,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:58:36:800
R\$ 313,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:58:47:987
R\$ 312,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:59:10:523
R\$ 312,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:59:20:480
R\$ 312,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 13:59:44:453
R\$ 312,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 13:59:55:753
R\$ 312,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:00:18:233
R\$ 312,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:00:30:007
R\$ 312,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:00:51:953
R\$ 312,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:01:03:953
R\$ 312,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:01:27:343
R\$ 312,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:01:37:100
R\$ 311,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:02:01:607
R\$ 311,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:02:12:263
R\$ 311,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:02:24:930
R\$ 311,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:02:36:763
R\$ 311,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:02:57:850
R\$ 311,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:03:09:693
R\$ 311,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:03:26:147
R\$ 311,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:03:37:247
R\$ 311,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:03:56:020
R\$ 311,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:04:07:267
R\$ 310,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:04:29:783
R\$ 310,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:04:41:483
R\$ 310,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:05:03:473
R\$ 310,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:05:13:587
R\$ 310,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:05:37:343
R\$ 310,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:05:48:977
R\$ 310,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:06:11:160
R\$ 310,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:06:21:540
R\$ 310,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:06:24:777
R\$ 310,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:06:36:430
R\$ 309,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:06:56:447
R\$ 309,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:07:07:653
R\$ 309,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:07:30:287
R\$ 309,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:07:41:033
R\$ 309,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:08:02:937
R\$ 309,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:08:14:120
R\$ 309,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:08:38:750
R\$ 309,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:08:50:313
R\$ 309,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:09:12:953
R\$ 309,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:09:24:453
R\$ 308,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:09:44:650
R\$ 308,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:09:54:973

R\$ 308,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:10:16:000
R\$ 308,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:10:28:237
R\$ 308,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:10:53:613
R\$ 308,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:11:05:363
R\$ 308,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:11:07:913
R\$ 308,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:11:19:503
R\$ 308,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:11:35:950
R\$ 308,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:11:47:663
R\$ 307,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:12:06:530
R\$ 307,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:12:17:697
R\$ 307,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:12:44:263
R\$ 307,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:12:56:070
R\$ 307,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:13:17:350
R\$ 307,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:13:29:043
R\$ 307,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:13:51:653
R\$ 307,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:14:03:140
R\$ 307,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:14:25:320
R\$ 307,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:14:35:320
R\$ 306,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:14:43:007
R\$ 306,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:14:53:403
R\$ 306,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:15:17:577
R\$ 306,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:15:27:537
R\$ 306,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:15:54:870
R\$ 306,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:16:05:687
R\$ 306,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:16:28:733
R\$ 306,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:16:38:910
R\$ 306,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:17:02:390
R\$ 306,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:17:14:023
R\$ 305,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:17:21:993
R\$ 305,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:17:33:327
R\$ 305,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:17:58:153
R\$ 305,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:18:08:337
R\$ 305,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:18:14:487
R\$ 305,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:18:26:430
R\$ 305,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:18:27:670
R\$ 305,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:18:39:470
R\$ 305,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:18:55:150
R\$ 305,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:19:06:760
R\$ 304,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:19:07:947
R\$ 304,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:19:19:580
R\$ 304,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:19:36:570
R\$ 304,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:19:47:823
R\$ 304,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:20:14:643
R\$ 304,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:20:25:837
R\$ 304,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:20:49:203
R\$ 304,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:21:00:507
R\$ 304,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:21:02:143
R\$ 304,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:21:13:297
R\$ 303,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:21:13:903
R\$ 303,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:21:25:563
R\$ 303,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:21:45:177
R\$ 303,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:21:56:887
R\$ 303,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:22:05:910
R\$ 303,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:22:15:997
R\$ 303,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:22:19:130
R\$ 303,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:22:30:047
R\$ 303,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:22:38:537
R\$ 303,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:22:50:130

R\$ 302,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:22:59:370
R\$ 302,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:23:11:437
R\$ 302,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:23:37:233
R\$ 302,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:23:47:887
R\$ 302,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:23:56:410
R\$ 302,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:24:07:940
R\$ 302,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:24:32:330
R\$ 302,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:24:43:113
R\$ 302,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:25:06:357
R\$ 302,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:25:17:463
R\$ 301,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:25:40:477
R\$ 301,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:25:51:687
R\$ 301,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:26:14:617
R\$ 301,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:26:26:100
R\$ 301,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:26:48:333
R\$ 301,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:26:59:257
R\$ 301,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:26:59:887
R\$ 301,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:27:11:307
R\$ 301,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:27:33:223
R\$ 301,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:27:44:003
R\$ 300,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:28:07:123
R\$ 300,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:28:18:133
R\$ 300,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:28:41:230
R\$ 300,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:28:52:310
R\$ 300,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:29:15:013
R\$ 300,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:29:26:510
R\$ 300,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:29:49:860
R\$ 300,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:30:00:797
R\$ 300,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:30:16:880
R\$ 300,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:30:26:587
R\$ 299,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:30:27:190
R\$ 299,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:30:38:897
R\$ 299,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:30:57:007
R\$ 299,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:31:07:027
R\$ 299,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:31:30:847
R\$ 299,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:31:40:980
R\$ 299,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:32:04:807
R\$ 299,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:32:16:673
R\$ 299,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:32:25:310
R\$ 299,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:32:36:493
R\$ 298,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:32:48:033
R\$ 298,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:32:59:000
R\$ 298,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:33:22:380
R\$ 298,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:33:34:150
R\$ 298,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:33:55:977
R\$ 298,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:34:07:277
R\$ 298,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:34:08:263
R\$ 298,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:34:19:537
R\$ 298,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:34:24:157
R\$ 298,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:34:35:800
R\$ 297,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:35:02:897
R\$ 297,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:35:13:927
R\$ 297,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:35:37:733
R\$ 297,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:35:48:123
R\$ 297,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:36:08:597
R\$ 297,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:36:20:213
R\$ 297,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:36:29:430
R\$ 297,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:36:40:977

R\$ 297,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:37:08:137
R\$ 297,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:37:18:603
R\$ 296,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:37:24:757
R\$ 296,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:37:35:667
R\$ 296,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:37:53:840
R\$ 296,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:38:03:767
R\$ 296,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:38:24:620
R\$ 296,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:38:34:943
R\$ 296,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:39:01:013
R\$ 296,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:39:11:843
R\$ 296,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:39:20:650
R\$ 296,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:39:31:897
R\$ 295,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:39:56:997
R\$ 295,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:40:08:220
R\$ 295,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:40:30:750
R\$ 295,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:40:41:987
R\$ 295,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:41:04:517
R\$ 295,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:41:14:797
R\$ 295,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:41:38:223
R\$ 295,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:41:49:953
R\$ 295,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:42:11:927
R\$ 295,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:42:23:083
R\$ 294,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:42:45:803
R\$ 294,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:42:57:457
R\$ 294,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:43:27:793
R\$ 294,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:43:39:420
R\$ 294,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:44:03:497
R\$ 294,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:44:13:623
R\$ 294,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:44:37:107
R\$ 294,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:44:48:743
R\$ 294,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:45:10:680
R\$ 294,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:45:21:897
R\$ 293,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:45:44:253
R\$ 293,8000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:45:56:063
R\$ 293,7000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:46:17:907
R\$ 293,6000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:46:28:993
R\$ 293,5000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:46:51:520
R\$ 293,4000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:48:23:947
R\$ 293,3000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:48:42:717
R\$ 293,2000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:50:15:087
R\$ 293,1000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:50:33:953
R\$ 290,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:50:44:520
R\$ 289,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:51:07:930
R\$ 285,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:51:39:957
R\$ 284,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:52:04:093
R\$ 280,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:52:56:950
R\$ 279,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:53:02:153
R\$ 275,0000	34.777.255/0001-87	16/09/2020 14:53:38:417
R\$ 274,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 14:54:06:920

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	16/09/2020 09:22:45	Item Aberto.
Suspensão	16/09/2020 12:00:16	Item Suspensão.
Aberto	16/09/2020 13:31:53	Item Reaberto.

Encerrado	16/09/2020 14:56:07	Item encerrado.
Aceite	16/09/2020 15:21:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 274,9000 e com valor negociado a R\$ 274,8000. Motivo: arredondamento conforme edital.
Habilitado	16/09/2020 15:31:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 9 - TINTA SERIGRÁFICA

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	20	R\$ 415,0000	R\$ 8.300,0000	15/09/2020 11:14:17
	<b>Marca:</b> CIACOLLOR <b>Fabricante:</b> CIACOLLOR <b>Modelo / Versão:</b> ---- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TINTA SERIGRÁFICA, COMPONENTES À BASE RESINA ACRÍLICA NÃO TÓXICAS, TIPO SECAGEM AR, TEMPO SECAGEM 10 MIN, PRAZO VALIDADE 24 MÊS, APLICAÇÃO TECIDOS ALGODÃO, MISTO OU SINTÉTICO SEM GOMA, COR AZUL CÉU						
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	Sim	Sim	20	R\$ 415,0000	R\$ 8.300,0000	15/09/2020 17:02:27
	<b>Marca:</b> Montana <b>Fabricante:</b> Montana <b>Modelo / Versão:</b> Montana <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Resina acrílica, brilhante transparente, a base de solvente, galão com 18 litros. (Conforme código compras governamentais nº 361544). Marca: Montana. Fabricante: Montana. Modelo/Versão: Montana. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: ISENT0						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.300,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 8.300,0000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 8.299,9000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:35:49:593
R\$ 8.299,8000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:35:50:220
R\$ 8.299,7000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:38:36:280
R\$ 8.299,6000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:38:36:997
R\$ 8.299,5000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:40:23:310
R\$ 8.299,4000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:40:24:090
R\$ 8.299,3000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:41:37:193
R\$ 8.299,2000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:41:37:840
R\$ 8.000,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:43:21:543
R\$ 7.999,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:43:22:260
R\$ 7.000,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:45:07:990

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	16/09/2020 09:29:08	Item Aberto.
Encerrado	16/09/2020 09:47:09	Item encerrado.
Aceite	16/09/2020 15:13:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000.
Habilitado	16/09/2020 15:31:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 10 - REDUTOR DE TINTA

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	Sim	Sim	10	R\$ 55,0000	R\$ 550,0000	15/09/2020 10:02:46
	<b>Marca:</b> Dipil <b>Fabricante:</b> Dipil <b>Modelo / Versão:</b> Galão 5L <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Solvente galão com 5 litros. (Conforme código compras governamentais nº 70955). Marca: Dipil. Fabricante: Dipil. Modelo/Versão: Galão 5L. Validade: 2 anos. Registro Anvisa: 25351.504871/2009-95.						
01.259.627/0001-24	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	Sim	Sim	10	R\$ 55,0000	R\$ 550,0000	15/09/2020 11:14:17
	<b>Marca:</b> THINSOL <b>Fabricante:</b> THINSOL <b>Modelo / Versão:</b> ---- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Solvente galão com 5 litros						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 550,0000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 550,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 08:30:39:640
R\$ 549,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:38:22:847
R\$ 548,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:38:23:420
R\$ 545,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:39:50:027
R\$ 544,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:39:50:687
R\$ 500,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:41:05:787
R\$ 499,9000	36.181.473/0001-80	16/09/2020 09:41:06:523
R\$ 450,0000	01.259.627/0001-24	16/09/2020 09:42:47:420

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	16/09/2020 09:29:14	Item Aberto.
Encerrado	16/09/2020 09:44:47	Item encerrado.
Aceite	16/09/2020 15:14:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 450,0000.
Habilitado	16/09/2020 15:31:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	16/09/2020 08:30:54	Bom dia, senhores (as) licitantes. Meu nome é Renan e serei o pregoeiro deste certame. Em nome do Município de Uiratã agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	16/09/2020 08:31:03	Farei algumas recomendações antes de dar início à sessão.
Pregoeiro	16/09/2020 08:31:10	Acredito que, para participar da presente licitação, as licitantes, no mínimo, leram todas as cláusulas dispostas em edital e estão cientes de suas responsabilidades, obrigações e direitos.
Pregoeiro	16/09/2020 08:31:18	Peço que evitem encaminhar e-mails ou efetuar ligações para este pregoeiro no momento da sessão. O intuito do pregão em sua forma eletrônica é justamente evitar que haja qualquer tipo de contato entre pregoeiro e empresa antes da fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	16/09/2020 08:31:25	Qualquer solicitação deste pregoeiro será efetuada via sistema, devendo a resposta ser feita da mesma forma.
Pregoeiro	16/09/2020 08:31:37	Os lances deverão ser dados SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM e não sobre o valor unitário. Peço que tomem cuidado no momento da digitação dos valores, uma vez que, caso o período para lance se encerre, não será mais possível à exclusão dos lances ofertados.
Pregoeiro	16/09/2020 08:33:17	Os itens poderão ser abertos de forma aleatória ou não, até a quantidade máxima permitida pelo sistema, conforme o andamento da licitação.

Pregoeiro	16/09/2020 08:33:30	Quanto ao envio da proposta pela empresa vencedora: o prazo para envio da proposta readequada ao último lance será de duas horas a contar da convocação do pregoeiro. A Licitante que deixar de encaminhar a proposta no prazo previsto se sujeitará à penalidade prevista em edital pelo não mantimento da mesma.
Pregoeiro	16/09/2020 08:33:39	O mesmo se aplica às empresas remanescentes na ordem de classificação (primeiras, segundas, terceiras colocadas, etc.) que forem convocadas para enviar a proposta readequada quando houver recusa da primeira colocada.
Pregoeiro	16/09/2020 08:33:47	Por isso, informo que as empresas participantes NÃO PODERÃO DESISTIR DE ITENS E/OU DE SUAS PROPOSTAS após iniciada a sessão pública.
Pregoeiro	16/09/2020 08:33:54	Lembrando que O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE VIA SISTEMA DO COMPRASGOVERNAMENTAIS, vedada qualquer outra forma de envio, sob pena de não aceitação.
Pregoeiro	16/09/2020 08:34:04	Gostaria também de alertá-los sobre o disposto no subitem 9.5 do edital, o qual dispõe que "Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão".
Pregoeiro	16/09/2020 08:34:19	Pode ser que a sessão do presente pregão se prolongue por mais de um dia. Contudo, cabe exclusivamente aos senhores (as) permanecerem conectados no sistema e acompanharem todos os trâmites.
Pregoeiro	16/09/2020 08:34:28	Verifiquem todos esses detalhes ao ofertarem os lances.
Pregoeiro	16/09/2020 08:34:34	Enquanto leem as mensagens anteriores, passarei a análise das propostas. Aguardem, pois a qualquer momento se iniciará a fase de lances.
Pregoeiro	16/09/2020 08:35:18	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/09/2020 08:35:22	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2020 08:35:22	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/09/2020 08:35:26	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2020 08:35:26	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/09/2020 08:37:48	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2020 08:37:48	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/09/2020 08:37:52	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/09/2020 08:37:56	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2020 08:37:56	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/09/2020 08:50:09	A etapa aberta do item 6 foi encerrada.
Sistema	16/09/2020 08:50:09	O item 6 está encerrado.
Pregoeiro	16/09/2020 08:50:09	A etapa aberta do item 4 foi encerrada.
Sistema	16/09/2020 08:50:09	O item 4 está encerrado.
Sistema	16/09/2020 09:04:21	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/09/2020 09:12:46	O item 3 está encerrado.
Sistema	16/09/2020 09:21:58	O item 5 está encerrado.
Pregoeiro	16/09/2020 09:22:41	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2020 09:22:41	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/09/2020 09:22:45	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2020 09:22:45	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2020 09:25:24	O item 2 está encerrado.

Pregoeiro	16/09/2020 09:29:08	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2020 09:29:08	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/09/2020 09:29:14	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2020 09:29:14	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2020 09:44:47	O item 10 está encerrado.
Sistema	16/09/2020 09:47:09	O item 9 está encerrado.
Sistema	16/09/2020 09:50:24	O item 7 está encerrado.
Pregoeiro	16/09/2020 12:00:16	O item 8 foi suspenso. Aguarde pela reabertura.
Pregoeiro	16/09/2020 12:01:00	senhores, o julgamento do item foi suspenso em decorrência do horário de intervalo da prefeitura. A fase de lances para o item será retomada às 13h30min. Estejam conectados.
Pregoeiro	16/09/2020 13:31:53	O item 8 está novamente disponível para lances. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/09/2020 13:48:40	senhores, ofertem, por gentileza, lances com valores mais significativos para o item
Pregoeiro	16/09/2020 14:28:07	senhores, ofertem, por gentileza, lances com valores mais significativos para o item
Sistema	16/09/2020 14:56:07	O item 8 está encerrado.
Sistema	16/09/2020 14:56:07	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	16/09/2020 14:58:20	senhores fornecedores, aguardem enquanto faço o levantamento de quais empresas foram vencedoras.
Pregoeiro	16/09/2020 15:00:47	Para VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - senhor fornecedor, está conectado?
01.259.627/0001-24	16/09/2020 15:01:24	Boa tarde, estou sim
01.259.627/0001-24	16/09/2020 15:02:20	Houve um problema de digitação de valor no item de nº: 5
Pregoeiro	16/09/2020 15:02:30	Para VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - Boa tarde, aceita reduzir o valor para os itens os quais a empresa sagrou-se vencedora?
Pregoeiro	16/09/2020 15:04:14	Para VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - sem problema, procederei à desclassificação.
01.259.627/0001-24	16/09/2020 15:04:21	não consigo reduzir, gostaria que desconsidera-se meu lance no item de nº: 5
Pregoeiro	16/09/2020 15:04:59	Para VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - Sim, já foi desconsiderado.
Pregoeiro	16/09/2020 15:05:10	Para VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - Obrigado.
01.259.627/0001-24	16/09/2020 15:06:13	Ok. obrigado.
Pregoeiro	16/09/2020 15:06:30	Para SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Senhor fornecedor, está conectado?
18.202.203/0001-26	16/09/2020 15:08:25	ok.
Pregoeiro	16/09/2020 15:09:18	Para SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Boa tarde, aceita negociar o valor do item 01?
18.202.203/0001-26	16/09/2020 15:10:44	Não tenho como abaixar mais o preço. Está muito aquém do seu valor de referencia.
Pregoeiro	16/09/2020 15:11:37	Para SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Tudo bem, sem problema. Agradeço.
Pregoeiro	16/09/2020 15:12:40	Para BIDDEN COMERCIAL LTDA. - senhor fornecedor, está conectado?
Pregoeiro	16/09/2020 15:17:46	Para BIDDEN COMERCIAL LTDA. - Senhor fornecedor, sem manifestação fico impossibilitado de efetivar qualquer negociação.
Pregoeiro	16/09/2020 15:19:18	Senhores fornecedores, as propostas encaminhadas inicialmente possuem todos os requisitos mínimos estabelecidos pelo edital, desta forma, nos termos do subitem 14.6 do edital, dispense a convocação de proposta final readequada ao último lance

ofertado. Os valores serão alterados por mim automaticamente, conforme último lance ofertado.

Pregoeiro	16/09/2020 15:19:31	Justifico minha decisão visando dar celeridade ao certame.
Pregoeiro	16/09/2020 15:19:44	Verificarei neste momento a habilitação das empresas.
Pregoeiro	16/09/2020 15:31:07	Senhores fornecedores, verifiquei o cumprimento dos requisitos de habilitação pelas empresas vencedoras através de consulta no SICAF. Todas as empresas cumpriram com o estabelecido pelo edital, portanto, serão habilitadas.
Pregoeiro	16/09/2020 15:31:29	Também não foram encontrados impedimentos vigentes para as empresas em contratar com este município.
Sistema	16/09/2020 15:31:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/09/2020 15:31:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/09/2020 às 16:02:00.
Pregoeiro	16/09/2020 15:32:52	Está aberto o prazo para intenção de recursos, findado o prazo encerrarei a presente sessão. Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos. Tenham uma boa tarde.

### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	16/09/2020 15:31:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	16/09/2020 15:31:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/09/2020 às 16:02:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:02 horas do dia 16 de setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA  
**Pregoeiro Oficial**

ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

Voltar



➤ PREGÃO ELETRÔNICO



**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00100/2020

Às 16:02 horas do dia 16 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00100/2020, referente ao Processo nº 4995, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 1**

**Descrição:** ALGICIDA

**Descrição Complementar:** ALGICIDA, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USOTRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO CHOQUE

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20

**Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 L

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.900,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/09/2020 16:02:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26, Melhor lance: R\$ 1.200,0000

**Item: 2**

**Descrição:** ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA

**Descrição Complementar:** ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO ABS COM GUARNIÇÕES EM BORRACHA, LARGURA 46 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA PÓ/ÁGUA PISCINA REATOR NUCLEAR

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 275,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS , pelo melhor lance de R\$ 224,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/09/2020 16:02:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: R\$ 224,0000

**Item: 3**

**Descrição:** CABO TELESCÓPICO

**Descrição Complementar:** CABO TELESCÓPICO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 4 ATÉ 8 M, TIPO CABO REGULÁVEL, USO ESCOVA DE AÇO, RODO ASPIRADOR, PENEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISCINA

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 120,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/09/2020 16:02:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: R\$ 100,0000

#### Item: 4

**Descrição:** CLORO ALVEJANTE

**Descrição Complementar:** CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA, APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 250

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.325,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS , pelo melhor lance de R\$ 1.324,0000 , com valor negociado a R\$ 1.322,5000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/09/2020 16:02:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: R\$ 1.324,0000, Valor Negociado: R\$ 1.322,5000

#### Item: 5

**Descrição:** EQUIPAMENTO CLORADOR PARA TRATAMENTO DE AGUA

**Descrição Complementar:** Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 25

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.500,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** BIDDEN COMERCIAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 5.099,5000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/09/2020 16:02:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, Melhor lance: R\$ 5.099,5000

#### Item: 6

**Descrição:** ESCOVA ABRASIVA

**Descrição Complementar:** Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.200,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS , pelo melhor lance de R\$ 5.199,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/09/2020 16:02:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: R\$ 5.199,0000

#### Item: 7

**Descrição:** SABÃO PASTA

**Descrição Complementar:** SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO SABÃO DE CÔCO, TENSOATIVO ANIONICO, CARBOIDRATO, Q, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 150  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.750,0000  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Adjudicado para:** BIDDEN COMERCIAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1.729,9000 , com valor negociado a R\$ 1.729,5000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/09/2020 16:02:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.729,9000, Valor Negociado: R\$ 1.729,5000

#### Item: 8

**Descrição:** MANGUEIRA ASPIRAÇÃO  
**Descrição Complementar:** MANGUEIRA ASPIRAÇÃO, MATERIAL POLÍMERO, DIÂMETRO NOMINAL 4 MM  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 20  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 700,0000  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Adjudicado para:** BIDDEN COMERCIAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 274,9000 , com valor negociado a R\$ 274,8000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/09/2020 16:02:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, Melhor lance: R\$ 274,9000, Valor Negociado: R\$ 274,8000

#### Item: 9

**Descrição:** TINTA SERIGRÁFICA  
**Descrição Complementar:** TINTA SERIGRÁFICA, COMPONENTES À BASE RESINA ACRÍLICA NÃO TÓXICAS, TIPO SECAGEM AR, TEMPO SECAGEM 10 MIN, PRAZO VALIDADE 24 MÊS, APLICAÇÃO TECIDOS ALGODÃO, MISTO OU SINTÉTICO SEM GOMA, COR AZUL CÉU  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 20  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.300,0000  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Adjudicado para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS , pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/09/2020 16:02:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: R\$ 7.000,0000

#### Item: 10

**Descrição:** REDUTOR DE TINTA  
**Descrição Complementar:** Solvente galão com 5 litros  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 10  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 550,0000  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Embalagem  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Adjudicado para:** VALDINEI BASICHETTI - TINTAS , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/09/2020 16:02:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24, Melhor lance: R\$ 450,0000

000174



Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar





Município de Ubiratã

## **PARECER JURÍDICO CONCLUVISO**

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 100/2020, processo nº.4995/2020, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Uiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 18 de setembro de 2020.

Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã

# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

000176

000176

C

**Assunto:** Re: troca de fiscal

**De:** Serviços Urbanos <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 21/09/2020 16:33

**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa Tarde.. Pode substituir pelo servidor Antônio Carlos de Lima

Atenciosamente

Marcio Carvalho  
Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

-----Mensagem Original----- From: Licitação  
Sent: Monday, September 21, 2020 11:54 AM  
To: [servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br](mailto:servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br)  
Subject: troca de fiscal

Bom dia...

Estou fazendo os contratos do pregão 100 - para aquisição de matérias de limpeza...

o edital estava nomeando o Arthur para fiscal substituto do contrato.

Quem posso colocar para substituir ele?

O fiscal do contrato é o Marcio...

Fico no aguardo..

--  
Atenciosamente,

Adriana Sluzovski  
Divisão de Licitações  
44 3543 8019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

3.1. ADJUDICATÁRIA: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

3.1.1. Nº CNPJ: 01.259.627/0001-24

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 14.295,50

3.2. ADJUDICATÁRIA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 36.181.473/0001-80

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 7.103,80

3.3. ADJUDICATÁRIA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

3.3.1. Nº CNPJ: 18.202.203/0001-26

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.200,00

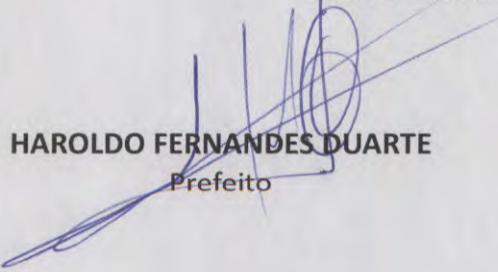
**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

16/09/20

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

21/09/20

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2020.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

Prefeito

000178



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Antônio Carlos de Lima

**3. CONTRATADA**

**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, inscrita no CNPJ n.º 01.259.627/0001-24, com sede na Av. Nilza de oliveira Pipino , 934, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-1106.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-14.295,50 (quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 11370

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2020.

000179



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Antônio Carlos de Lima

**3. CONTRATADA**

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.202.203/0001-26, com sede na Rua Ademir Alegre, 95, Wanel Ville I, na cidade de Sorocaba, Estado São Paulo. Telefone n.º (15) 3202-9213, e-mail [hsuares@suaresquimica.com.br](mailto:hsuares@suaresquimica.com.br).

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-1.200,00 (mil e duzentos reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 11370

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2020.

000180  
C



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Antônio Carlos de Lima

**3. CONTRATADA**

**BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, 1763, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Telefone nº ((41) 4103-7690, e-mail [contato@biddencomercial.com.br](mailto:contato@biddencomercial.com.br)

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-7.103,80 (sete mil cento e três reais e oitenta centavos).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 11370

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2020.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.299 - ANO: XV

Página 4 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de setembro de 2020.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 566, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Concede licença prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio de 60 (sessenta) dias à servidora Hilda dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/05/2010 a 24/05/2015, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE            REGISTRE-SE            CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 567, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga concessão de férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a concessão de férias conferida pela Portaria nº 559, de 18 de setembro de 2020, à servidora Jéssica Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de Advogada, Grupo Ocupacional Profissional, Classe V, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Administração, Classe IV, Grau A, Nível 1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE            REGISTRE-SE            CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 568, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Retifica a Portaria nº 558, de 23 de setembro de 2020, que designa servidoras para a função de secretária escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 558, de 23 de setembro de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1297, de 18/09/2020, que designa servidoras para a função de secretária escolar.

I - Onde se lê:

- Milene Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, com efeitos a partir de 21/09/2020; e

II - Leia-se:

- Milene Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Junior, com efeitos a partir de 21/09/2020; e

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE            REGISTRE-SE            CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO (SALPINGO HISTERECTOMIA OSH), EM CACHORRAS DE RUA E ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL EM ANIMAIS DOENTES OU ATROPELADOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 08 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 08 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 23 de setembro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 23 de setembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CMEI NIL PEREIRA E PRANCHETAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 09 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 09 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 23 de setembro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 23 de setembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

3.1.1. Nº CNPJ: 01.259.627/0001-24

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 14.295,50

3.2. ADJUDICATÁRIA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 36.181.473/0001-80

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 7.103,80

3.3. ADJUDICATÁRIA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

3.3.1. Nº CNPJ: 18.202.203/0001-26

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.200,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

16/09/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

21/09/20

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4997/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1.1. PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP

3.1.2. Nº CNPJ 00.159.291/0001-65

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 69.980,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18/09/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

22/09/2020

Ubiratã - Paraná, 22 de setembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4991/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link **Jornal Oficial Online**.

Início



CONTRATO Nº 356/2020  
PROCESSO Nº 4995/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

000182

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino , 934, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1106, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 4995/2020, Pregão Eletrônico 100/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Aspirador plástico formato asa delta com escola de nylon.	5	UN.	44,80	224,00	GENCO
3	Cabo de alumínio telescópico com manopla de apoio comprimento de 4 m ajustável por meio de trava rápida.	2	UN.	50,00	100,00	QUALA
4	Cloro ativo líquido, a base de hipoclorito de sódio 10%.	250	L	5,29	1.322,50	HIPERQUI MICA
6	Escova abrasiva com filamento diamantado de 35mm de altura.	10	UN.	519,90	5.199,00	FRANK FURT
9	Resina acrílica, brilhante transparente, a base de solvente, galão com 18 litros.	20	GL	350,00	7.000,00	CIACOLLOR
10	Solvente galão com 5 litros.	10	GL	45,00	450,00	THINSOL
Total					14.295,50	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-14.295,50 (quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto s/n - Centro de frente ao Superkin Supermercado, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

000185



7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

000186



7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	11370	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	29.620,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Marcio de Souza Carvalho, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Antônio Carlos de Lima, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 21 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**  
Representante legal da empresa  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.299 - ANO: XV

Página 7 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais de limpeza, Higiene e consumo para abastecer as Unidades de Saúde do Município de Ubiratã.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

**3. CONTRATADA**

F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, com sede Rua Visconde do Rio Branco, 2936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3225-4284, e-mail fgdistribuidora@outlook.com.br

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ - 30.020,19 (trinta mil vinte reais e dezenove centavos).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 10484

Categoria: 3390302200220000

Descrição da Despesa: Materiais de limpeza e produtos de higiene

Fonte de Recurso: 494

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4988/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais de limpeza, Higiene e consumo para abastecer as Unidades de Saúde do Município de Ubiratã.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

**3. CONTRATADA**

BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, 1763, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Telefone nº (41) 4103-7690, e-mail vendas@biddencomercial.com.br

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ - 4.852,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 10484

Categoria: 3390302200220000

Descrição da Despesa: Materiais de limpeza e produtos de higiene

Fonte de Recurso: 494

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020

DISPENSA POR LIMITE Nº 101/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5019/2020

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos relógios pontos da Secretaria de Saúde.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo

Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, situada na Rua Independência Nº 880, Sala 02, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000, Telefone nº (45)3254-0570, e-mail: administrativo@worksistemas.net.br

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 15208

Categoria: 339040080000

Descrição da Despesa: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Fonte de Recurso: 494

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, sem prorrogação.****7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Antônio Carlos de Lima

**3. CONTRATADA**

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com sede na Av. Nilza de oliveira Pipino , 934, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº \* (44) 3543-1106.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-14.295,50 (quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 11370

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 100/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5017/2020

**1. OBJETO:**

Aquisição de papel toalha e embalagens para alimentos e cestas básicas para distribuição de merenda escolar às famílias vulneráveis em razão da pandemia de coronavírus.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

Diante da atual situação da pandemia covid-19, as aulas estão suspensas. Logo, tendo em vista a boa alimentação dos alunos e ciência da baixa renda de algumas famílias, faremos a distribuição de Kits da merenda escolar. Dessa forma, a aquisição dos seguintes itens tem por finalidade montar os Kits de alimentos que serão distribuídos às famílias dos alunos de baixa renda da rede municipal e, também, para que os produtos a serem entregues estejam livres de qualquer contaminação. Portanto, para dar celeridade ao processo de distribuição dos Kits, justifica-se a sua dispensa de licitação, sendo uma ação integrada com a Secretaria de Saúde.

A escolha do fornecedor foi aquele que propôs melhor preço e tem disponibilidade de entrega imediata, além de possuir documentação regular para formalização da compra. Considerando que tal ação foi ocasionada pelo Coronavírus, a aquisição se enquadra nos termos da Lei 13.979/2020.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.[Início](#)

000193

**Assunto:** Re: CONTRATO 358/2020

**De:** Bidden Comercial <contato@biddencomercial.com.br>

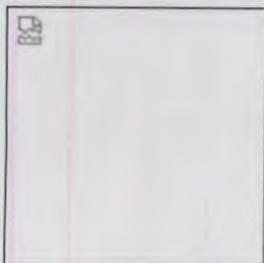
**Data:** 23/09/2020 18:25

**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde

Segue assinado

Obrigado



41 4103-7690 | 41 99148-2036  
 contato@biddencomercial.com.br

Em 23/09/2020 10:18, Licitação escreveu:

bom dia

estou enviado o contrato do pregão 100/2020 para assinar digitalmente, e nos reencaminhar por e-mail.

desde já agradeço

obs: favor confirmar o recebimento desse e-mail.

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski  
Divisão de Licitações  
44 3543 8019

Anexos:

Contrato 358.2020 PE 100.2020 Ubiratã.pdf

317KB

000194



**CONTRATO Nº 358/2020**  
**PROCESSO Nº 4995/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, situada na Rua Capitão João Zaleski, 1763, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81010-080, Telefone nº (41) 4103-7690, e-mail [contato@biddencomercial.com.br](mailto:contato@biddencomercial.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 4995/2020, Pregão Eletrônico 100/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	Cloro granulado concentrado 10 em 1 ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungos, algas balde 10 kg.	25	BD	203,98	5.099,50	DOMCLOR
7	Limpeza pesada Super Evolution (limpa pisos, azulejos e calçadas), galão de 5 litros.	150	FR	11,53	1.729,50	CRISÁGUA
8	Mangueira sanfonada de aspiração flutuante em pvc com diâmetro de 1 1/2.	20	UN.	13,74	274,80	FORTYFLEX
Total					7.103,80	

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-7.103,80 (sete mil cento e três reais e oitenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto s/n - Centro de frente ao Superkin Supermercado, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos



documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	11370	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	29.620,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Marcio de Souza Carvalho, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Antônio Carlos de Lima, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e



13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:



14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

000203



17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 21 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE UBRIRATA:7695009  
6000110

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE UBRIRATA:76950096000110  
Dados: 2020.09.23 08:17:21 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

MABEL  
ANDRUSIEVICZ:727  
02818900

Assinado de forma digital por  
MABEL  
ANDRUSIEVICZ:72702818900  
Dados: 2020.09.23 18:24:52 -03'00'

**BIDDEN COMERCIAL LTDA**  
Representante legal da empresa  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.300 - ANO: XV

Página 7 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

### 2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Gessica Karoline dos Santos Rocatelli

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

### 3. CONTRATADA

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, na cidade de ERECHIM, Estado de Santa Catarina. Telefone nº (54) 3519-0140, e-mail multisulcd@hotmail.com .

### 4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.774,65 (mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

### 5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 10484

Categoria: 3390302200220000

Descrição da Despesa: Materiais de limpeza e produtos de higiene

Fonte de Recurso: 494

### 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de setembro de 2020.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4931/2020

CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para executar pavimentação polidétrica na Estrada Alagoas 1,1 km e Estrada lacri 2,0 km.

### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

### 2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

### 3. CONTRATADA

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail junin\_berejanski@hotmail.com.

### 4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 500.898,05 (quinhentos mil oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

### 5. VIGÊNCIA

12 meses.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0902

Despesa Orçamentária:15580

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso:0

### 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 17 de setembro 2020.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 99/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5016/2020

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de laboratório bioclínico para fornecimento e realização de testes rápidos para Covid-19.

### 2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

### 3. CONTRATADA:

LABORATÓRIO BIOCÍNICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Avenida Brasil, nº 305, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85440-000.

### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais).

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 16237

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 1018

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:06 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 18 de setembro de 2020

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

### 2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Antônio Carlos de Lima

### 3. CONTRATADA

BIDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, 1763, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Telefone nº ((41) 4103-7690, e-mail contato@bidencomercial.com.br

### 4. VALOR CONTRATADO

R\$-7.103,80 (sete mil cento e três reais e oitenta centavos).

### 5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 11370

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

### 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2020.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 104/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5024/2020

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para realizar reparos no estádio municipal, no barracão e na sede administrativa do aterro sanitário, em decorrência dos danos causados pelo ciclone bomba.

### 2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O presente procedimento visa à contratação de empresa para realizar reparos no estádio municipal, no barracão e na sede administrativa do aterro sanitário, em decorrência dos danos causados pelo ciclone bomba. Como é de amplo conhecimento vários pontos da cidade foram drasticamente atingidos pelo ciclone bomba, o qual atingiu o Município de Ubiratã no dia 30 de junho de 2020. Dentre os locais afetados encontram-se alguns imóveis municipais, obrigando o Município a determinar estado de emergência por meio do Decreto Municipal nº. 74/2020, bem como a situação foi reconhecida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil por meio da Portaria nº. 1957/2020.

Deste modo, a contratação desse serviço permite que sejam realizados os reparos necessários na estrutura do barracão e área administrativa da sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ubiratã - RECITÃ, na área anexa ao aterro sanitário. Com a danificação de parte da estrutura do barracão e da sede administrativa do RECITÃ os serviços realizados neste locais foram afetados e não há condições de serem executados nestes locais. Além disso, esta municipalidade corre o risco de não firmar novo convênio com a Itaipu Binacional, visto que a mesma foi financiadora das benfeitorias realizadas no aterro sanitário municipal, as quais foram danificadas. (A justificativa completa encontra-se na fl. 05 dos autos do processo).

Esta contratação visa também realizar os reparos necessários no Estádio Municipal Valdeni Claudino da Silva "Claudinão", que teve parte do muro e o portão metálico de acesso ao campo de futebol destruído, devido à queda de uma árvore. (A justificativa completa encontra-se na fl. 06 dos autos do processo).

Resaltando que os valores para a execução dos reparos foram obtidos por meio de orçamentos de preços cotados com várias empresas distintas, e que os preços apresentados pela empresa contratada foram os menores valores ofertados. Ainda, a empresa cumpriu com todas as exigências legais quanto à documentação apresentada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

000205

**Assunto:** ENC: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR

**De:** hsuares@suaresquimica.com.br

**Data:** 14/10/2020 11:09

**Para:** licitacao@ubirata.pr.gov.br

---

Prezada Adriana,

Segue Contrato Assinado conforme combinado.  
Att.

Haroldo Soares

---

**De:** nsuares@suaresquimica.com.br

**Enviada:** 2020/09/23 14:03:21

**Para:** hsuares@suaresquimica.com.br

**Assunto:** MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR

---

— Anexos: —

MUNICIPIO DE UBIRATA-PR\_20200923\_0001.pdf

6,3MB

000206



**CONTRATO Nº 357/2020  
PROCESSO Nº 4995/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26, situada na Rua Ademir Alegre, 95, Wanel Ville I, na cidade de Sorocaba, Estado São Paulo, CEP nº 18055-024, Telefone nº (15) 3202-9213, e-mail [hsuares@suaresquimica.com.br](mailto:hsuares@suaresquimica.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 4995/2020, Pregão Eletrônico 100/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros.	20	FR	60,00	1.200,00	NELLY ALG-CHOQUE

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R\$-1.200,00 (mil e duzentos reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO**

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

000207

C



5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto s/n - Centro de frente ao Superkin Supermercado, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

000209



- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

000210



O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	11370	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	29.620,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

000211

C



10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Marcio de Souza Carvalho, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Antônio Carlos de Lima, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

000212

C



12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

000214

C



14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

000215



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

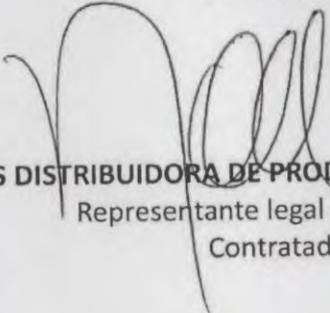
Ubiratã, Paraná, 21 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
UBIRATA:76950  
096000110

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE  
UBIRATA:76950096000110  
Dados: 2020.09.23 08:16:15  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

  
**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Representante legal da empresa  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2020 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.306 - ANO: XV Página 2 de 4  
www.ubirata.pr.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 14 de outubro de 2020. Ubiratã, Paraná, 14 de outubro de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5041/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 09 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.  
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 09 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.  
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 14 de outubro de 2020. Ubiratã, Paraná, 14 de outubro de 2020.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5021/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS  
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:  
2. OBJETO DA LICITAÇÃO  
Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação, nas condições detalhadas do termo de referência.  
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)  
3.1. ADJUDICATÁRIA: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA  
3.1.1. Nº CNPJ: 21.639.062/0001-18  
3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.468,75  
3.2. ADJUDICATÁRIA: BOND MOVEIS EIRELI  
3.2.1. Nº CNPJ: 24.868.089/0001-70  
3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ -22.700,00  
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO  
09/10/20  
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO  
13/10/20  
Ubiratã - Paraná, 13 de outubro de 2020.  
HAROLDO FERNANDES DUARTE  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2020**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4934/2020  
PREGÃO Nº 76/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:  
Aquisição de peças para ar condicionado destinados aos aparelhos instalados em todas as Secretarias do Município de Ubiratã.  
2. CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.  
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL  
2.1.1. Fiscal do Contrato:  
Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos/Gabinete)  
Silvana Salvetti (Secretaria de Administração)  
Umberto Donizette Mazzotti (Secretaria de Educação e Cultura)  
Valdeni Ciconello (Secretaria de Saúde)  
Júlio Cesar Menigite (Secretaria de Esportes e Lazer)  
Ronald Teruo Inagaki (Secretaria de Assistência Social)  
Altair Sgarbi (Secretaria de Viação e Serviços Rurais)  
Guilherme Santa Rosa (Secretaria de Obras)  
Cleidynei Ap. da Silva Carvalho (Secretaria de Desenvolvimento Econômico).  
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:  
Antonio Carlos de Lima (Secretaria de Serviços Urbanos/Gabinete)  
Aleksander Mendes Hortêncio (Secretaria de Administração)  
Thiago Dadaloy Gimenez (Secretaria de Educação e Cultura)  
Marilza Nunes (Secretaria de Saúde)

José Soares (Secretaria de Esportes e Lazer)  
Israel V S Chaves (Secretaria de Assistência Social)  
Altair Pereira (Secretaria de Viação e Serviços Rurais)  
Eduardo Manfé (Secretaria de Obras)  
Karla Tatiane Macário (Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

3. CONTRATADA  
MICHEL FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.615.992/0001-18, situada na Rua Jasmim, 140, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87360-000, Telefone nº (44)9 9991-5535, e-mail joaobughi@hotmail.com.  
4. VALOR CONTRATADO  
R\$ - 7.757,80 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).  
5. VIGÊNCIA  
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.  
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Órgão: 0601  
Despesa Orçamentária: 10795/12347  
Categoria: 339030250000/339039170000  
Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS  
Fonte de Recurso: 0  
7. FORO  
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.  
Ubiratã - Paraná, 26 de agosto de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2020**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:  
Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.  
2. CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.  
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL  
2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho  
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Antônio Carlos de Lima  
3. CONTRATADA  
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.202.203/0001-26, com sede na Rua Ademir Alegre, 95, Wanel Ville I, na cidade de Sorocaba, Estado São Paulo. Telefone nº (15) 3202-9213, e-mail hsuares@suaresquimica.com.br.  
4. VALOR CONTRATADO  
R\$-1.200,00 (mil e duzentos reais).  
5. VIGÊNCIA  
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.  
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Órgão: 1006  
Despesa Orçamentária: 11370  
Categoria: 339030990100  
Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo  
Fonte de Recurso: Próprio  
7. FORO  
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.  
Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2020**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4996/2020  
Pregão Eletrônico Nº 101/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:  
Aquisição de Reagente ARLA, destinado ao município, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.  
2. CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.  
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL  
2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:  
Crislaine Irmer Maria (Secretaria de Saúde);  
Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos / Gabinete);  
Altair Sgarbi (Secretaria de Viação e Serviços Rurais);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link **Jornal Oficial Online**.



**CONTRATO Nº 357/2020**  
**PROCESSO Nº 4995/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020**

000217

C

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26, situada na Rua Ademir Alegre, 95, Wanel Ville I, na cidade de Sorocaba, Estado São Paulo, CEP nº 18055-024, Telefone nº (15) 3202-9213, e-mail [hsuares@suaresquimica.com.br](mailto:hsuares@suaresquimica.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 4995/2020, Pregão Eletrônico 100/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Algicida choque sem cobre frasco de 5 litros.	20	FR	60,00	1.200,00	NELLY ALG-CHOQUE

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R\$-1.200,00 (mil e duzentos reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO**

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.



5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto s/n - Centro de frente ao Superkin Supermercado, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	11370	339030990100	Materiais diversos para consumo	próprio	29.620,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Marcio de Souza Carvalho, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Antônio Carlos de Lima, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.





14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

000226



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 21 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE UBIRATÃ  
UBIRATA:76950  
096000110

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
UBIRATA:76950096000110  
Dados: 2020.09.23 08:16:15  
-03'00"

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Representante legal da empresa  
Contratada